

## **ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUINTA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, realizou-se a **segunda Sessão Extraordinária da Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho**, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Breno Medeiros e com a participação dos Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues e Alexandre Luiz Ramos, do Ex.mo Subprocurador-Geral do Trabalho Dan Carai da Costa e Paes e do Secretário da Quinta Turma, Sr. Alex da Silva Nascimento. Ausência justificada da Exma. Sra. Ministra Morgana de Almeida Richa. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: EDCiv-Ag-AIRR - 71-55.2016.5.12.0010 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: RECICOLOR ENOBRECIMENTO TEXTIL LTDA, Advogada: Dra. LEANDRO TEIXEIRA, AGRAVADO: KELEN DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARCIO SILVEIRA, BENEDITA DA CONCEICAO LOPES VIRTUOSO, Advogada: Dra. MARCIO SILVEIRA, JACKSON LOPES, Advogada: Dra. MARCIO SILVEIRA, ARMANDO CRUZ, Advogada: Dra. MARCIO SILVEIRA, SILVONEI SANTOS SOUZA, Advogada: Dra. MARCIO SILVEIRA, DEMILSON SILVA FREIRE, Advogada: Dra. MARCIO SILVEIRA, ANA PAULA DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARCIO SILVEIRA, VALDIR JOSE DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARCIO SILVEIRA, ALDO JOAO DA SILVA, Advogada: Dra. MARCIO SILVEIRA, ARZIRENE DA SILVA CHAGAS FURQUIM, Advogada: Dra. MARCIO SILVEIRA, FERNANDO SOUZA DOS SANTOS, Advogada: Dra. MARCIO SILVEIRA, TERCEIRO INTERESSADO: 1ª Vara Cível da Comarca de Itajaí, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 1001418-12.2019.5.02.0065 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CROMEX S/A, Advogado: Dr. Ricardo Augusto de Moraes Forjaz, Advogado: Dr. Eduardo Marcantonio Lizarelli, Agravado(s): ADALTO DA COSTA, Advogada: Dra. Márcia Cristina Sanches, Advogado: Dr. Igor Rubens Martins de Souza, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RR - 1001396-52.2020.5.02.0021 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Colapietro Rodrigues, Agravado(s): FABIO DE SOUSA DIAS, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1001272-51.2020.5.02.0318 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Agravado(s): DARCY APARECIDA ANTUNES DE SOUZA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1001160-72.2018.5.02.0053 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: GILSON ALI GANEM, Advogada: Dra. CLAUDIA APARECIDA GOMES DOS REIS, AGRAVADO: MAPPIN SOCIEDADE DE PREVIDENCIA PRIVADA, Advogada: Dra. SERGIO CASSANO JUNIOR, Superintendência Nacional de Previdência Complementar, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 1001082-06.2020.5.02.0604 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa,

AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. GLORIETE APARECIDA CARDOSO, Advogada: Dra. RENATO YUKIO OKANO, AGRAVADO: ADRIANO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. RODRIGO DE MORAIS SOARES, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 1001026-81.2021.5.02.0007 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Aparecida Braga Barbieri, Agravado(s): DARCY LUIZ DE BORTOLI, Advogado: Dr. Thiago Barison de Oliveira, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Marina Lemos Soares Piva, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1000918-86.2021.5.02.0028 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): LOCK CORPORATIVO LTDA., Advogado: Dr. Daniela Teixeira Khaunis, Advogado: Dr. Eduardo Montenegro Dotta, Advogado: Dr. Danilo Lacerda de Souza Ferreira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Coimbra Donegatti, Agravado(s): JIJ CONSTRUÇÕES EIRELI, JOSE NILTON PINHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alexandre Logeto, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1000912-16.2019.5.02.0201 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): RENE FRANCISCO DA SILVA SPAKOVSKIS, Advogado: Dr. Edmilson Gonçalves, Advogado: Dr. Cássio Aparecido Pereira Eugênio, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RR - 1000808-37.2016.5.02.0263 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PARANOIA INDÚSTRIA DE BORRACHA S/A, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): VALDIMAR RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Airton da Costa, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1000784-31.2019.5.02.0254 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Dr. Maurício Cramer Esteves, Agravado(s): EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Paulo Santos Soares, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1000519-24.2015.5.02.0301 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: LUCIANO QUARTIERI, Advogada: Dra. ROGERIO FERREIRA BORGES, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. IVAN CARLOS DE ALMEIDA, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 1000508-02.2019.5.02.0318 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. JOSE LINHARES PRADO NETO, Advogada: Dra. WILLIAN DE MATOS, Advogada: Dra. JOSE CORREIA NEVES, AGRAVADO: MARCOS ROGERIO LOPES SAMPAIO, Advogada: Dra. MAURICIO DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA, Advogada: Dra. RENATA ARCOVERDE HELCIAS, Advogada: Dra. RONNY DANTAS DA COSTA, Advogada: Dra. PALOMA VALLORY PEREZ, Advogada: Dra. MARCILIO TAVARES DE ALBUQUERQUE FILHO, Advogada: Dra. DANIEL FERREIRA BORGES, Advogada: Dra. FABIOLA CARVALHO FERREIRA BORGES, Advogada: Dra. ROGERIO FERREIRA BORGES, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 1000500-**

**98.2020.5.02.0056 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): R.R. GUTIERREZ PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Kato, Advogado: Dr. Vania Isabel Aurelli, Agravado(s): RODRIGO SILVA REIS, Advogado: Dr. Alan Ramos de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Marinho Pereira Junior, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RR - 1000480-57.2019.5.02.0084 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Marcelo Hiroyuki Sato, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sá, Agravado(s): MARIA APARECIDA SILVA, Advogado: Dr. Jefferson Leonardo Alves Nobile de Gerard Rechilling e Blasmond, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1000335-67.2020.5.02.0374 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: CLAYTON TEIXEIRA MENDES, Advogada: Dra. JOSIMARA CEREDA DA CRUZ VIEIRA, AGRAVADO: COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. DEBORA NOBRE, Advogada: Dra. CAMILA GALDINO DE ANDRADE, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 1000235-66.2021.5.02.0087 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. ALBERTO DE ALMEIDA AUGUSTO, AGRAVADO: RENATA GOMES DAMASCENO, Advogada: Dra. DINO CESAR BORGES DA SILVA, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 1000042-89.2020.5.02.0021 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogada: Dra. Mariana Schulze Buchalla, Agravado(s): SHEILA MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Cristopher Tomiello Soldaini, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 153800-33.2006.5.01.0342 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Thiago Barbosa de Oliveira, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogada: Dra. Debora Lucia Foletto, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. Maria Raphaella Valentin Casali Lima, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Advogado: Dr. Murilo Cezar Reis Baptista, Advogado: Dr. Ricardo Martins Guimaraes da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RR - 133300-43.2005.5.02.0312 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): JOSE AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Advogado: Dr. Jose Oscar Borges, Agravado(s): BRASIMPAR INDÚSTRIA METALÚRGICA EIRELI, Advogado: Dr. Maria José Rocha Santos Bertolotti, COOPERATIVA GLOBAL DOS TRABALHADORES AUTONOMOS, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 105600-52.2008.5.08.0011 da 8ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Carlos

Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Administrador Judicial: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Agravado(s): EVANDRO PAZ DE SOUZA E OUTROS, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão, Advogada: Dra. Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourao, Advogado: Dr. Leonardo Takehiro Lopes Watanabe, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 101650-26.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Valesca Barbosa Marins, Agravado(s): EDYLENE MENDES DA SILVA, Advogada: Dra. Gisele da Silva Pereira, FRANCISCO GERARDO COELHO DA SILVA - ME, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 101561-96.2017.5.01.0041 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, MARTA MONTEIRO COSTA, Advogado: Dr. Alexandre Menezes Farrula, Advogado: Dr. Lucas de Carvalho Nunes, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 101329-57.2018.5.01.0071 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): REGINAVES INDUSTRIA E COMERCIO DE AVES LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Jan Przewodowski Montenegro de Souza, Advogada: Dra. Rutinéa Gabriel Ferraz Palmeira, Agravado(s): RODRIGO FERNANDES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Priscyla Doria Ferreira, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RR - 101164-98.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): UTC ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Dr. Maria das Dores Streiling, Advogado: Dr. Nathanael de Almeida Pinto, Advogado: Dr. Tiago José dos Santos Iglesias, Advogado: Dr. Ronildo Siqueira, Agravado(s): MAURICIO GONCALVES DE ALMEIDA JUNIOR, Advogado: Dr. Simone de Amorim Paula, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RR - 100896-12.2019.5.01.0041 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MRL ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A, Advogada: Dra. Maria Luíza Lage de Oliveira Mattos, Advogada: Dra. Janaina Vaz da Costa, Agravado(s): ALAN CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Thiago Neves da Motta, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 100869-85.2018.5.01.0551 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EVA CRISTINA BATISTA FERREIRA, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Emerson Bernardo Pereira, Advogada: Dra. Valquíria Aparecida Delfino, Advogado: Dr. Juliano Moreira de Almeida, Agravado(s): FLORESTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A., Advogado: Dr. Waltair Magno Martinho, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 100866-44.2019.5.01.0342 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA

SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogado: Dr. Silvia Olivieri Carneiro de Sousa, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Agravado(s): RONALDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Torres Fonseca, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 100695-89.2018.5.01.0482 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): EUNICE DE FATIMA TORRES, Advogado: Dr. Adriana da Silva Martins Bueno, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Vera Lúcia Costa Bethencourt, Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogada: Dra. Anali Corrêa Tchepelentyky, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 100600-53.2006.5.05.0002 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO, PETROQUÍMICO, PLÁSTICOS, FERTILIZANTES E TERMINAIS QUÍMICOS DO ESTADO DA BAHIA - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 100563-96.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 100496-34.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganés, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 100487-91.2020.5.01.0076 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): PAULO ROBERTO HOR MEYLL ALVARES, Advogado: Dr. Jorge Bulcão Coelho, Advogada: Dra. Karina de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Bruno Roberto Teodoro Barcia, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Hélio Siqueira Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 100443-**

**03.2017.5.01.0521 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Paulo Henrique Ribeiro Cardoso, Advogada: Dra. Adilma Lira Feitosa Alves, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Marcelo Gomes da Silva, Advogado: Dr. Catarina Basilio e Silva, Agravado(s): AGEU JOAS DE LIMA, Advogado: Dr. Fabiano de Carvalho Queiroz, Advogado: Dr. Sidnei de Almeida Santos, Advogado: Dr. Marcelle Silva de Paula, Advogado: Dr. Virginia Resende Rodrigues, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 100331-58.2019.5.01.0070 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): SINDICATO NACIONAL DOS CONDUTORES DA MARINHA MERCANTE E AFINS, Advogado: Dr. Júlio Cezar Santa Cruz Torquato, Advogado: Dr. Carolina Varella Rego Ribas, Advogado: Dr. Carlos Renato Silva de Oliveira, Advogado: Dr. Quezia Calais Bernardo, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 100302-34.2020.5.01.0341 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forganês, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 100181-27.2020.5.01.0431 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS, Advogado: Dr. José Rodolfo Alves da Silva Júnior, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Veronica Conceicao Martins, Advogado: Dr. Iuri Vasconcelos Barros de Brito, Agravado(s): ELMA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Alyne Priscila de Souza da Costa, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 100175-58.2021.5.01.0019 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MARCUS PAULO OLIVEIRA REIS, Advogado: Dr. Fernanda Freitas Fortes Bustamante Siqueira, Advogado: Dr. Manoel Branco Braga, Advogado: Dr. Camila Cucco Braga, Agravado(s): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., Advogada: Dra. Tatiane de Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 100096-80.2021.5.01.0342 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): ANDRE SEIXAS DE NOVAIS, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 97400-70.2008.5.05.0001 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, RIVALDO MOURA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Edson de Moraes Fedulo, Advogado: Dr. Eliezer Santana Matos, Decisão: adiar o julgamento do

processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 93200-55.1996.5.01.0032 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): GRAJAÚ TENIS CLUBE, Advogado: Dr. Ricardo Oliveira de Menezes, Advogado: Dr. Otávio Ferreira, Agravado(s): BRUNO DELIA MATZKE, Advogada: Dra. Thelma Suely Borba do Nascimento Moraes, GRUPO HOSPITALAR DO RIO DE JANEIRO LTDA., MARIA CRISTINA AGUILLAR DE GIANI, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Darcio Augusto Chaves Faria, Procurador: Dr. Rodrigo Meireles Bosisio, PRO MV TENIS E FITNESS ATIVIDADES FISICAS LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 91200-67.2006.5.05.0017 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO-PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogada: Dra. Soraya Bastos Costa Pinto, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nei Viana Costa Pinto, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 66600-85.2007.5.15.0043 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EXATTA - EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRACAO LTDA E OUTRA, Advogada: Dra. Renata Campos Pinto de Siqueira, Agravado(s): CARLOS ALBERTO JULIO, Advogada: Dra. Diane Aparecida Rossini, EDUARDO AFONSO MENKE, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Martins Ceroni, FRANCISCO LOPES ALONSO, FRANCISCO QUIRINO DE ARAUJO, Advogada: Dra. Eliane Kochi de Souza, IZABEL DE LIMA JUNIOR, Advogado: Dr. Davi Fernando Dezotti, JOANARA PAULETTI, Advogada: Dra. Eliane Kochi de Souza, JOSE TESSARINI, LEANDRO ALVES LEITE DE BARROS SA, LEANDRO BARBOSA DOS SANTOS, LEONARDO BOURGUIGNON SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Fernando Pelá, LUCAS CESAR DE SOUZA NEVES, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues dos Santos, LUCIANO DE LIMA MESQUITA, LUIS AGNALDO CORREA, LUIZ CARLOS DE SOUZA CHEIDA, LUIZ FERNANDO DE VASCONCELLOS BARROSO, Advogado: Dr. Aston Pereira Nadruz, LUIZ GUSTAVO MILANO, LUZIA CARDOSO ROSPENDOWSKI, MACILEIA SERAFIN DE SOUZA, MARCELO DE JESUS SILONE, Advogado: Dr. Geraldo Ferreira Mendes Filho, MARCELO GOMES FRANCO, Advogado: Dr. Antônio Fernandes Neto, MARCELO NASSIF, Advogado: Dr. Carlos Augusto Sabino da Silva, Advogado: Dr. Erica Fabricia Borges a P Gianfroni, MARCELO ROBERTO SILVA, Advogada: Dra. Larissa A. F. Gusmão Oliveira, Advogado: Dr. Rafael Augusto Silva Oliveira, MARCELO SANTANA DA SILVA, MARCO ANTONIO CARVALHO MONTEIRO, MARCO ANTONIO DE SOUZA, MARCO ANTONIO GAGLIARDI, MARCO AURELIO DA SILVA MOREIRA, Advogado: Dr. José João da Silva Filho, MARCOS ANTONIO BUCIOLI, MARCOS DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. José Alencar dos Santos Camargo, MARLENE TAVARES DOS SANTOS, MARTA AUGUSTINHA DE LIMA DA SILVA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Abiael Franco Santos, Procurador: Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, MOACYR LOPES JUNIOR, Advogado: Dr. Matheus Fantini, NATALIA STEFANNI DE MEDEIROS, NELSON DE JESUS OLIVEIRA, NEUSA RAMOS MONTEIRO, NILTON RODRIGUES MONGE, Advogado: Dr. Carlos Augusto Sabino da Silva, OSVALDO CAPATO JUNIOR, PAMELLA THAIS EFANGELO DA SILVEIRA, PRISCILA ARAUJO FRANCELINO RODRIGUES,

RAFAEL DA COL PEREIRA, Advogado: Dr. Gabriela Nogueira de Camargo Satyro, RAFAEL FERNANDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Alexis Morgan Soutter, RAUL FERREIRA DA ROCHA, REGIANE DE OLIVEIRA FRANCA, REGIANE PIMENTEL FORTES, REGINA CELIA GOMES FERREIRA, REGINA CELIA GONCALEZ, REGINALDO ANDRE FIRMINO, REGINALDO BARBOSA MINUSSI, REGINALDO DOUGLAS DE OLIVEIRA, RENATA DE CASTRO TALPO, Advogado: Dr. Alex Sandro de Oliveira, RENATO MARIANO, Advogada: Dra. Carla Cristina Bussab, RENATO SIMPLICIO, Advogado: Dr. Felipe Bermudes Menegazzo da Rocha, RICARDO ALEX NOGUEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Henrique Paradella Teixeira, Advogado: Dr. Diego dos Santos Azevedo Gama, RICARDO BARROS DE PAIVA CASTRO MIRANDA, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Alberto, RICARDO JESUS GONCALVES, RICARDO PAIVA SOUTO, Advogado: Dr. Giulliano Bertoli, RODINEY FERREIRA RAMOS, Advogado: Dr. Antônio Vieira Filho, RODNEY RALF FARIA, RODRIGO ROMANO DE BARROS, ROGERIO ROGO DA CUNHA, Advogada: Dra. Camila Ferrari Maciel, ROOSEVELT JOSE CAVALARI, Advogado: Dr. Alessandro Baumgartner, ROSELAINÉ DE CASTRO CICILINI, SANDRA APARECIDA DE SOUZA, SANDRA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Andrea Togni Trezza, SANDRA REGINA CARTAGINEZZI DOS SANTOS, SANDRA REGINA LAMARI, Advogado: Dr. Cassiano Bernardi, SILVIO ROBERTO BACCHETTI, Advogado: Dr. Marcos Paulo Moreira, SUELI APARECIDA CICONI, TANIA IAMARINO RENZULLI, TATIANE DE ALMEIDA AGUIAR PINHEIRO, Advogado: Dr. Luiz Júlio Riggio Tambaschia, TERESINHA CONCEICAO PULTRINI, THIAGO LACOMB CAMPOS, THYAGO ALVES CARNEIRO DOS SANTOS, VALMIR ROBERTO VICENTE DA SILVA, VALMIR ROSDINEI VIANA RODRIGUES, VALTENCIR TRUZZI, VINICIUS BAPTISTA FERNANDES FIGUEIREDO, VITOR HUGO CASTRO SANTOS, WABER DE AZEVEDO, WAGNER TEIXEIRA, WALTER BATISTA MOTA, WANESSA CORAZZI, WILSON PARADA JUNIOR, Advogado: Dr. Carlos Augusto Sabino da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 26000-02.2015.5.24.0072 da 24ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): WILSON SONS LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Cotrim, Agravado(s): RAFAEL SASSA, Advogado: Dr. Paulo Henrique Vanzelli, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 25400-30.2007.5.01.0030 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ESDRAS CAVALCANTE SURUAGY E OUTRO, Advogado: Dr. Cláudio Luiz Costa da Motta, ESPÓLIO de ALCEU DAS CHAGAS CARVALHO, Advogado: Dr. Jomar dos Reis Quintas, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.- PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 21805-39.2016.5.04.0025 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Patrícia Fernandez Selistre, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Agravado(s): ROBERVALDO VALADAO DE SOUZA, Advogado: Dr. Filipe Merker Britto, Advogado: Dr. Daniel Alberto Lemmert, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 21804-68.2017.5.04.0009 da 4ª Região**, Relatora:



Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA DE TRENDS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Eduardo Fleck Baethgen, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Agravado(s): SINDICATO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE NÍVEL MÉDIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Isadora Corazza Forbrig, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 21763-41.2017.5.04.0029 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA, Advogada: Dra. RENATA PEREIRA ZANARDI, AGRAVADO: ADRIANO DE LIMA E SILVA, Advogada: Dra. LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA BITTENCOURT, Advogada: Dra. FERNANDO DA SILVA CALVETE, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 21699-88.2017.5.04.0204 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): RUDDER SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Atanásio Duarte Rezende, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Fernandes de Carvalho, Advogada: Dra. Denise Izumi Minami Miyagusku, Agravado(s): PAULO RICARDO ESTULANO MACHADO, Advogado: Dr. João Luís Fróes, SPRINGER CARRIER LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Armando Cláudio Dias dos Santos Júnior, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 21571-14.2016.5.04.0007 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): CARLOS ADALBERTO S DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 21056-80.2019.5.04.0004 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): DOMINGOS ALESSANDRETTI, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RR - 21015-89.2015.5.04.0122 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): RIO GRANDE AMBIENTAL - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS S.A., Advogado: Dr. Marcus Vinicius Perreti Mingrone, Agravado(s): JEFERSON CHAVES MADRUGA, Advogada: Dra. Vanessa Enderle Bohns, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 21007-38.2017.5.04.0124 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Agravado(s): ILMES RODRIGUES MACEDO, Advogado: Dr. Marcelo Rochedo Martinelli, Advogado: Dr. Marcelo Baquini da Silva Martinelli, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 20972-64.2019.5.04.0203 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ASSIS AUGUSTO PICCOLI FILHO, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Tiago Gornicki Schneider, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Magnus Afonso Kappenberg, Advogado: Dr. Saulo Oliveira do Nascimento, PETRÓLEO

BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 20834-41.2019.5.04.0351 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE, Advogado: Dr. Karla da Silva Lima, Advogado: Dr. Julianna Cristhina Neves de Sousa, Advogada: Dra. Kele Cristina de Souza Miranda, Advogado: Dr. Wilson Seabra Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PRIVADO DOS VALES DO RS - SINTEP VALES, Advogado: Dr. Estevão Rodrigo da Silva Stertz, Advogado: Dr. Michelle Barcelos Boni, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 20681-64.2019.5.04.0203 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): DMTOP COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Christopher Falcao, Agravado(s): ALEXANDRE DOS SANTOS FLORES, Advogado: Dr. Gabriel Gonçalves Seara, Advogado: Dr. Michelle Meotti Tentardini, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 20616-04.2019.5.04.0451 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): LEDA MARIA MOCHULSKI FLORES, Advogado: Dr. Amanda Natacha do Estreito Rosa, Advogado: Dr. Rodrigo Teixeira de Mattos, TROJAHN-TOPPEL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Edgar Trojahn, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 20590-23.2018.5.04.0004 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Sílvia Weigert Menna Barreto, Agravado(s): MARIA HELENA TASSOTI, Advogado: Dr. Joel Felipe Lazzarin, Advogada: Dra. Helena Kugel Lazzarin, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 20539-38.2020.5.04.0102 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PELOTAS, Procuradora: Dra. Gabriela Pereira Nunes, Agravado(s): GISELA DE ALBUQUERQUE FRATTINI, Advogada: Dra. Natália Caetano da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 20453-21.2017.5.04.0022 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PAULO RICARDO MENEGASSI GONCALVES, Advogado: Dr. Daniel Alberto Lemmert, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Dr. Patricia Fernandez Selistre, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 20432-50.2019.5.04.0030 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): CARINA DAIANI MATTJE, Advogada: Dra. Priscilla Zacca Moysés, Advogado: Dr. Thiago Rocha Moyses, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 20429-71.2018.5.04.0405 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Cristiane Cassini Peter, Advogado: Dr. Gonçalo Cassini Peter, Agravado(s): GISLAINE SILVEIRA DAS NEVES, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia,

LABORAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Dr. João Mário Bergesch, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RR - 20352-46.2021.5.04.0732 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Vinícius Rieth de Moraes, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): LUCAS DE MELO, Advogado: Dr. Maurício Poloni, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 20332-97.2020.5.04.0018 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Procurador: Dr. Guilherme Gonzales Real, Agravado(s): PAULO CESAR GROSS, Advogado: Dr. Leonardo Kessler Thibes, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 20268-69.2020.5.04.0024 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Procuradora: Dra. Renata Provenzano da Luz Kling, Procurador: Dr. Igor Moura Maciel, Agravado(s): MANOEL AUGUSTO RIBEIRO CORREA, Advogado: Dr. Luana Bakri, MASSA FALIDA de JOB SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA. - EPP, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 20234-09.2015.5.04.0012 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MARLON CESAR MULLER, Advogado: Dr. Paulo Alves Buarque, Advogado: Dr. Alexandre da Rocha Bittencourt, Agravado(s): WILVALE DE RIGO S.A., Advogado: Dr. Patrik Camargo Neves, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 20196-70.2020.5.04.0028 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PEDRO GIOVANI PEDROSO CARVALHO, Advogado: Dr. Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Advogada: Dra. Fernanda de Oliveira Livi, Advogado: Dr. Cezar Correa Ramos, Advogado: Dr. Leônidas Colla, Agravado(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Sílvia Weigert Menna Barreto, Advogada: Dra. Patrícia de Azevedo Bach Radin, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 20037-32.2021.5.04.0016 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Gobbo Degani, Agravado(s): LEANDRO SEVERINO MOURELHE BARBOSA, Advogado: Dr. Tiago Chipollino Aquines, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 17503-05.2013.5.16.0003 da 16ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procuradora: Dra. Maria de Fátima Vieira Couto, Procurador: Dr. Adalberto José Gondim César, Agravado(s): RESULT - GESTÃO E CONSULTORIA EIRELI - EPP, Advogada: Dra. Adriana Acosta Martins Gama, Advogado: Dr. Anderson Beseke, VERISLENE DE JESUS SANTANA ALVES, Advogada: Dra. Zeyle Fernandes Arraes Leite Filha, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RR - 16680-17.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Advogado: Dr. Daniel Furtado Veloso, Agravado(s): SEBASTIANA ANDRESA LIMA BANDEIRA,

Advogado: Dr. Lynarck Dassaev Rodrigues Soares, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RR - 16639-82.2018.5.16.0005 da 16ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FERRER, Advogado: Dr. Alterado de Jesus Neris Ferreira, Agravado(s): IVANILDE AGUIAR CANTANHEDE, Advogado: Dr. Marcelo Sérgio de Oliveira Barros, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 16215-95.2018.5.16.0019 da 16ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIMON, Procurador: Dr. Heonir Basílio da Silva Rocha, Agravado(s): JOSE DOS REIS BATISTA, Advogado: Dr. Regino Lustosa de Queiroz Neto, LIDERCOOP - COOPERATIVA LÍDER DE TRABALHO EM APOIO AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RR - 16142-36.2021.5.16.0014 da 16ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MUNICIPIO DE BURITI BRAVO, Advogado: Dr. Shaymmon Emanuel Rodrigues de Moura Sousa, Agravado(s): PATRICIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Alexandre de Cerqueira da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 12477-72.2017.5.15.0016 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): DORIANI SUZI DE MORAES, Advogado: Dr. Gervásio Rodrigues da Silva, Agravado(s): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Elita Dal Negro Alves de Camargo, ESPÓLIO de ENIL BORIS BARRAGAN E OUTROS, Advogado: Dr. Márcia Regina de Almeida, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 12461-68.2019.5.15.0010 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: IDAIDE MARIANO ROMAO, Advogada: Dra. ALCIONE SILVIA RIBEIRO, Advogada: Dra. CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA, AGRAVADO: MARCO ANTONIO SILVEIRA PEDREIRA, Advogada: Dra. ABDO KARIM MAHAMUD BARACAT NETTO, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 12460-75.2017.5.15.0003 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDACAO CASA - SP, Advogada: Dra. NAZARIO CLEODON DE MEDEIROS, Advogada: Dra. EDUARDO LIMA CAMPOS DE FARIA, AGRAVADO: FERNANDO PELEGRINI, Advogada: Dra. GIULIANO MARCELO DE CASTRO VIEIRA, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-RR - 12328-45.2016.5.15.0070 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Spósito Ceneviva, Agravado(s): GILMAR FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Maurílio Ribeiro da Silva Melo, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 11908-78.2016.5.03.0036 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALMAVIVA PATICIPACOES E SERVICOS LTDA, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, REBECA ANDRADE DE

SOUZA, Advogado: Dr. Felipe Oliveira Almada, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 11457-59.2019.5.15.0086 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): DOUGLAS EDUARDO ARAUJO DIAS DE PAULA, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s): AMERICA SEGURANCA & CONSERVACAO PATRIMONIAL - EIRELI, ZARAPLAST S.A., Advogado: Dr. Ludney Roberto Campedelli Filho, Advogado: Dr. Lucas Cezar Santomauro, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 11314-46.2020.5.15.0018 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CHAIN SERVIÇOS E CONTACT CENTER S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Mardula, Advogado: Dr. Rosano Camargo, TAMIRES BARROS DA SILVA, Advogada: Dra. Viviane Piassi, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 11248-31.2019.5.18.0014 da 18ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID, AGRAVADO: TATIANY MATOS REIS DA SILVA, Advogada: Dra. JOSE MARIO DA SILVA JUNIOR, ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A., Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Advogada: Dra. GLEICIANE GOMES DE ASSIS, Advogada: Dra. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA, BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Dra. GLEICIANE GOMES DE ASSIS, Advogada: Dra. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 11045-56.2019.5.03.0024 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: FLAVIO FERNANDES DA SILVA, Advogada: Dra. VITOR GOMES ALCANTARA, Advogada: Dra. ORLANDO TADEU DE ALCANTARA, Advogada: Dra. CAIO ANDRADE ALCANTARA, Advogada: Dra. BERNARDO ANDRADE ALCANTARA, AGRAVADO: TRL SERVICOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTAO EMPRESARIAL E LOGISTICA LTDA, Advogada: Dra. FERNANDO LANDIM DA CUNHA PEREIRA, Advogada: Dra. GABRIEL SENRA DA CUNHA PEREIRA, Advogada: Dra. HENRIQUE TUNES MASSARA, MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. ADEMAR BORGES DE SOUSA FILHO, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 10945-14.2019.5.18.0015 da 18ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): FRANCISCO JOSE DONIZETE, Advogada: Dra. Christiane Leite Araújo, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10922-55.2019.5.03.0025 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ALINE MARTINS FERREIRA, Advogado: Dr. Fabricio Jose Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Advogado: Dr. Gabriela de

Carvalho Martins Moreira Couto, Advogado: Dr. Julia Soares Rodrigues, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10821-94.2021.5.15.0063 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): GILSON BATISTA MOREIRA, Advogado: Dr. Fábio Fazani, Agravado(s): G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Leonardo Falcão Ribeiro, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10817-60.2016.5.09.0011 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: WILSON EMILIO ANTONIO CECCHI DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. JOSE EDUARDO NUNES ZANELLA, AGRAVADO: EVIDENCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA - ME, Advogada: Dra. VANESSA CAPELI PEREIRA, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 10808-90.2016.5.03.0003 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ADAO JOSE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wagner Campos Gomes, TIM S.A., Advogada: Dra. Marina Mendonça Pinheiro Figueiredo, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10807-71.2021.5.03.0184 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ALMERINDA DE SOUZA FRANCA, Advogado: Dr. Tiago Augusto Oliveira Goncalves, Advogado: Dr. Hugo Ferreira Martins, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10747-85.2019.5.15.0006 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDACAO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES VOVO MOCINHA, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA ARARAQUARA), Procuradora: Dra. Mara Augusto Dias, Agravado(s): LUCILENE RODRIGUES FEITOSA, Advogado: Dr. Graziela Maria Romano Matheus, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10654-15.2020.5.03.0009 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): SILVANA CRISTINA SILVA, Advogado: Dr. Ian Corrêa Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10645-29.2021.5.03.0038 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Herbert Moreira Couto, STEPHANIE FRANCK JANUARIO DA SILVA, Advogado: Dr. Junia Fernanda Dourado Cimino, Advogado: Dr. Gustavo Neves Antunes da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10624-31.2020.5.03.0089 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Dr. Alex Campos Barcelos,

Agravado(s): FERNANDO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, Advogada: Dra. Cristina Vieira Gonçalves, RESENDE CARNEIRO MARQUES ENGENHARIA LTDA, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10562-12.2021.5.03.0006 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): ALEX FERNANDES BORBA ALMEIDA, Advogado: Dr. Felipe da Silva Marafon, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10467-71.2020.5.03.0020 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LORRANE MAIRA DOS REIS SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Brasil de Oliveira Costa, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10445-46.2017.5.03.0140 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CAMILA APARECIDA SOARES DE ASSIS, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10411-47.2015.5.03.0009 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Jefferson Calixto de Oliveira, Advogado: Dr. Estela de Faria Silva, Agravado(s): DIRCEA TOMAZ DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Marcelo de Andrade Portella Senra, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10326-18.2021.5.03.0020 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogada: Dra. INGRID CORDEIRO DE MORAIS, Advogada: Dra. LUIS ANDRE MARTINS DA COSTA VASCONCELOS, AGRAVADO: WARLEI DUTRA PINTO, Advogada: Dra. LEONARDO DAVID BRAGA DOS SANTOS, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 10310-27.2019.5.15.0141 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): LOJAS CEM S.A, Advogada: Dra. Maria do Carmo Guaragna Reis, Agravado(s): LUIS MIGUEL OLMEDO, Advogado: Dr. Marcos Henrique Maschietto, Advogado: Dr. Pedro José Carrara Neto, Advogado: Dr. Maria Edilania Oliveira e Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10244-96.2021.5.03.0113 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. VALERIA RAMOS ESTEVES DE OLIVEIRA, HIGOR RAFAEL DA SILVA SANTOS, Advogada: Dra. FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA COSTA, Advogada: Dra. FABRICIO JOSE MONTEIRO DE SOUZA COSTA, Decisão: em

face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 10174-82.2021.5.03.0015 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: LUDMILLA EDUARDA TAVARES ELIAS, Advogada: Dra. FERNANDO ANTONIO MONTEIRO DE SOUZA COSTA, Advogada: Dra. FABRICIO JOSE MONTEIRO DE SOUZA COSTA, ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. MARIA INES CALDEIRA PEREIRA DA SILVA MURGEL, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 10101-60.2019.5.03.0022 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA., Advogado: Dr. Raphael Rajão Reis de Caux, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): JULIA SOUKI DINIZ, Advogada: Dra. Sanny Carla Simões, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10098-02.2020.5.18.0007 da 18ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): ABNER BATISTA DOS ANJOS, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca, Advogado: Dr. Fabio Barros de Camargo, COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Claudio Jair Schonholzer, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 6754-27.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ELIAS SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Washington Luiz Paes Terra, G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 4199-90.2017.5.10.0802 da 10ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Dra. Ana Carolina Soares de Mesquita, Advogada: Dra. Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Agravado(s): MARKUS DANYLLO DE SOUSA, Advogado: Dr. Vinicius Eduardo Lipczynski, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 2432-43.2013.5.02.0070 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ANTONIO OSVALDO NADALETO E OUTROS, Advogado: Dr. Orlando Faracco Neto, Agravado(s): INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1935-66.2017.5.07.0032 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, Advogada: Dra. Lívia França Farias, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1730-86.2016.5.20.0007 da 20ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): RIVIANE SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Josy Carla Pereira de Santana, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra



Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1569-33.2017.5.09.0012 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): VALDENI DA COSTA LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Rafael Linne Netto, Agravado(s): BRASIL OUTDOOR LTDA, Advogado: Dr. Fabricio Palacios Leite Togashi, Advogado: Dr. Ari de Oliveira Pinto, DUFYR LOJAS FRANCAS LTDA., Advogado: Dr. Thiago Barbosa de Oliveira, Advogada: Dra. Carla Oliveira dos Santos, Advogada: Dra. Marcela Penalber de Niemeyer, LED WAVE PAINEIS ELETRONICOS S/A, Advogado: Dr. Alexandre Iunes Machado, Advogado: Dr. Henrique Fachetti Machado, NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, Advogado: Dr. Raphael da Silva Pitta Lopes, Advogado: Dr. Wagner Gusmão Reis Junior, Advogado: Dr. Larissa de Oliveira Lima, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1476-27.2020.5.12.0030 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: NELCI DA ROCHA AGUIAR BORGES, Advogada: Dra. CELSO FERRAREZE, Advogada: Dra. EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN, AGRAVADO: BANCO DO BRASIL SA, Advogada: Dra. PRISCILA MELO DE LIMA, Advogada: Dra. AMANDA VIVES GOMES, Advogada: Dra. JULIANO DE SOUZA ZAQUELLO, Advogada: Dra. PAULA VERONICA PEREIRA DA COSTA, CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Dra. FABRICIO ZIR BOTHOME, Advogada: Dra. GIOVANA MICHELIN LETTI, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 1352-80.2012.5.05.0010 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): HP COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Dernilton Leite Nunes, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM POSTOS SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO ESTADO DA BAHIA - SINPOSBA, Advogado: Dr. Washington de Oliveira Luz, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-EDCiv-AIRR - 1334-57.2016.5.09.0091 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: SABARALCOOL S A ACUCAR E ALCOOL, Advogada: Dra. EMANUEL HUMBERTO DE OLIVEIRA BUENO, Advogada: Dra. JOAO PAULO SOARES, Advogada: Dra. MARCIONE PEREIRA DOS SANTOS, AGRAVADO: REGINALDO CUSTODIO, Advogada: Dra. TEREZINHA UHREN, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 1304-51.2015.5.11.0010 da 11ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: TECNISA ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Dra. DANIEL BATTIPAGLIA SGAI, Advogada: Dra. MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA, Advogada: Dra. TATIANE DE CICCIO NASCIMBEM CHADID, AGRAVADO: ABRAAO SILVA ROSA, Advogada: Dra. KASSER JORGE CHAMY DIB, TECHCASA INCORPORACAO E CONSTRUCAO LTDA, Advogada: Dra. MAURICIO DO NASCIMENTO NEVES, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 1132-93.2010.5.01.0065 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): FRANCISCO ULISSES DE OLIVEIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Jorge Safe e Silva, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-**

**AIRR - 1123-88.2010.5.09.0654 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogado: Dr. Júlio Augusto Moura de Paiva, Agravado(s): CLAUDIONOR PEREIRA DA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Christian Marcello Mañas, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1087-37.2021.5.07.0033 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): FRANCISCO GILVAN FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1087-53.2016.5.10.0801 da 10ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogada: Dra. ALINE MARTINS LIMA, Advogada: Dra. LUCIANA FONTE GUIMARAES PADILHA, AGRAVADO: JONEY MARTINS PEREIRA, Advogada: Dra. VINICIUS EDUARDO LIPCZYNSKI, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 986-62.2018.5.07.0014 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): RENATO FERRAZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Thiago Pereira de Almeida, Advogado: Dr. Kamila Cardoso de Souza Ribeiro, Agravado(s): ANTONIA MAISA LOPES, Advogada: Dra. Jovana Frota de Souza Rodrigues, Advogado: Dr. Ivala Freitas de Queiroz, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 967-09.2010.5.12.0043 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: CASA DAS BATERIAS PECAS E SERVICOS PARA AUTOMOVEIS LTDA - EPP, Advogada: Dra. ROBERTHA CONSTANTINO DA SILVEIRA, AGRAVADO: SEVERINO FERNANDES GUERRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. FILIPE DIAS ANTONIO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA COLLE KAULING, Advogada: Dra. MAYKON FELIPE DE MELO, Advogada: Dra. CLOVIS TADEU KAULING, SUENYA CLESSIA FREITAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. INGRID CASTRO, Advogada: Dra. LEANDRO DE SOUZA GARCIA, Advogada: Dra. EMANUEL DA SILVA GOMES, JOSE JONATHA FREITAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. INGRID CASTRO, Advogada: Dra. LEANDRO DE SOUZA GARCIA, Advogada: Dra. EMANUEL DA SILVA GOMES, CRISTINA LUCIANA DA SILVA SALES, Advogada: Dra. INGRID CASTRO, Advogada: Dra. LEANDRO DE SOUZA GARCIA, Advogada: Dra. EMANUEL DA SILVA GOMES, MARIA IOLANDA DOS SANTOS MACENA, Advogada: Dra. VITOR TEIXEIRA FERREIRA, Advogada: Dra. CLOVIS TADEU KAULING, Advogada: Dra. MAYKON FELIPE DE MELO, Advogada: Dra. ANA CAROLINA COLLE KAULING, Advogada: Dra. FILIPE DIAS ANTONIO, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 964-46.2019.5.20.0001 da 20ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): MIRIAN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 957-38.2017.5.11.0401 da 11ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida

Richa, AGRAVANTE: AMAZONAS GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES, Advogada: Dra. ALEXANDRE FLEMING NEVES DE MELO, AGRAVADO: NILSON DE ANDRADE, Advogada: Dra. JOSE EDVALDO DE SOUZA FERREIRA, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 895-41.2020.5.07.0033 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): FRANCINILDO MARTINS, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 888-52.2020.5.07.0032 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): JOSE CELSO RODRIGUES FILHO, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 881-57.2020.5.07.0033 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): ANA GORETE FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 863-39.2020.5.07.0032 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): FRANCISCO ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 838-07.2017.5.11.0004 da 11ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES, AGRAVADO: TARQUINO MIRANDA LOURENCO, Advogada: Dra. ROBERTO CESAR DINIZ CABRERA, Advogada: Dra. LÍCIA NASCIMENTO HAYDEN, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 804-78.2020.5.20.0003 da 20ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): CAROLINE STEFANY SANTOS AGUIAR, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Advogado: Dr. Carlos Augusto Lima Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 732-45.2017.5.11.0101 da 11ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: AMAZONAS ENERGIA S.A, Advogada: Dra. AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES, Advogada: Dra. ALEXANDRE FLEMING NEVES DE MELO, AGRAVADO: LEANDRO RIBEIRO SILVA, Advogada: Dra. DANIEL FELIX DA SILVA, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 731-08.2011.5.05.0014 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): JOSÉ FERREIRA BATISTA, Advogado: Dr. Antony de Teive e Argôlo, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS,

Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 702-06.2017.5.05.0221 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): AFONSO CARLOS ABREU NUNES, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 691-63.2021.5.07.0032 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): MARIO RODRIGUES DINIZ, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 625-20.2010.5.02.0255 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): ANTÔNIO FERNANDO DE FREITAS E OUTROS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 488-34.2021.5.20.0002 da 20ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): DAYANE DE JESUS LOPES, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Benjamim Viana, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 485-16.2021.5.22.0005 da 22ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): CLEIDSON BENEDITO PAIVA, Advogado: Dr. Renan Mouzinho Pinheiro, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 475-05.2021.5.07.0032 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): RAFAEL DE ALBUQUERQUE NASCIMENTO, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 468-46.2021.5.20.0001 da 20ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): MARIA DANIELA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Victor Cardoso Motta, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 408-58.2021.5.20.0006 da 20ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): RAYANNE DOS SANTOS BARRETO, Advogado: Dr. Márcio Santana Dória, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 381-98.2015.5.02.0002 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma

Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): LEDA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 369-40.2021.5.07.0033 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): MARIA GILNADIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 325-49.2019.5.05.0032 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Cyntia Maria de Possidio Oliveira Lima, Agravado(s): DIEGO RODRIGUES CUNHA, Advogado: Dr. Andre Luiz da Silva Celestino, TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Edson dos Reis Silva Junior, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RR - 311-06.2016.5.06.0012 da 6ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): REDE BANORTE MATRIZ MULTISSERVIÇOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Ciro de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): RENATA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 227-75.2018.5.12.0009 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FABRINI APARECIDA PINHEIRO, Advogado: Dr. Jose Mendes, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Maciel, Agravado(s): NEOCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelo Henrique Hanauer, Advogado: Dr. Ariel Francisco da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 224-84.2021.5.07.0032 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Advogada: Dra. Ivanna Thercya Menezes Rodrigues, Agravado(s): FERNANDO DE FREITAS SILVA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 184-41.2021.5.09.0002 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: RUMO MALHA SUL S.A, Advogada: Dra. CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO, AGRAVADO: RAFAEL SILVEIRA BUENO, Advogada: Dra. REGINALDO FERNANDO LOPES DA SILVA, NELSON PONTES DE ARAUJO - ME, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 109-60.2021.5.07.0033 da 7ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): CLAUDENIR DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Livia França Farias, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 72-93.2019.5.14.0005 da 14ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogado: Dr. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): FABIANO BRITO GOMES, Advogado: Dr. Armando Dias Simoes Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma.

Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 14-48.2021.5.17.0131 da 17ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: MUNICIPIO DE MUQUI, Advogada: Dra. CLAUDIO JOSE CANDIDO ROPPE, AGRAVADO: MACIEL PEREIRA BRUM, Advogada: Dra. HELENO SALUCI BRAZIL, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 10-14.2021.5.20.0006 da 20ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. ALINE DE FATIMA RIOS MELO, Advogada: Dra. NAYARA ALVES BATISTA DE ASSUNCAO, AGRAVADO: JANAINA MARIA ARAUJO SANTOS, Advogada: Dra. ANTONIO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR, Advogada: Dra. THIAGO ANDRE FONSECA SANTOS, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: ED-RR - 75400-72.2009.5.12.0025 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: ROSILEI MARCHI, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Embargado(a): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: chamar o feito à ordem para: a) tornar sem efeito o julgamento ocorrido em sessão virtual realizada no período de 10/12/2019 a 17/12/2019, publicada em 07/01/2020; b) retificar a autuação do processo para que conste a classe processual RR, fazendo constar nos registros, como representante legal da Reclamante, o advogado Nilton Correia OAB/DF nº 1.291. Após, retornem os autos conclusos. **Processo: ED-Ag-AIRR - 69-72.2016.5.02.0072 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: ANDRESSA PAULA FERREIRA PRIMO, Advogado: Dr. Ademilton Ferreira, Embargado(a): CAF BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Gustavo Sartori, COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Advogada: Dra. Cilene Fazão, CTRENS- COMPANHIA DE MANUTENCAO, Advogado: Dr. Gustavo Sartori, Decisão: chamar o feito à ordem para tornar sem efeito o acórdão (doc. seq. 29) e a decisão monocrática (doc. Seq. 15), com remessa dos autos à 3ª Turma desta Corte. **Processo: Ag-AIRR - 1001306-58.2017.5.02.0018 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOAO PEDRO MARQUES, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 77500-86.2010.5.21.0001 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): IVANALDO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Edvaldo Sebastião Bandeira Leite e outro, Agravado(s): GRITO FILMES LTDA - ME, Advogado: Dr. Vinícius Márcio Bruno Vidal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 11322-68.2018.5.03.0069 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, Advogada: Dra. Marina Montenegro Ferrarini, Agravado(s): JULIA MOURA CAMARGO, Advogado: Dr. Clériston Marconi Pinheiro Lima, Advogado: Dr. Luiz Rennó Netto, Advogado: Dr. Wagner Santos Capanema, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Observação 1: o Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 10638-55.2020.5.03.0108 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, AGRAVANTE: MGS MINAS GERAIS ADMINISTRACAO E SERVICOS SA, Advogada: Dra. JUAREZ CARVALHO BARBOSA JUNIOR, AGRAVADO: MATEUS FERNANDES DE OLIVEIRA SOUSA LOPES, Advogada: Dra. RODRIGO ANTONIO PEREIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 45.910,28), o que perfaz o montante de R\$ 2.295,51, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1610-50.2010.5.10.0001 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): GRACE ROSE CAMPOS LIMEIRA, Advogado: Dr. Wilson Aluizio Teixeira Reis, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Karynna Marquetti Ferraz Talamonte, Advogado: Dr. Patricia Apolinario de Almeida, FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 752-67.2020.5.20.0008 da 20ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): DJELMAR ANDRADE QUEIROZ E OUTRO, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Jose Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Agravado(s): MARIA DO CARMO SILVA E OUTRO, Advogada: Dra. Nei Alonso Maturana Bohrer Junior, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 528-47.2021.5.10.0017 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, AGRAVANTE: ALMAVIVA DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. CHRISTIANO DRUMOND PATRUS ANANIAS, AGRAVADO: THATIANA DE SOUSA MONTEIRO, Advogada: Dra. KAROLINE OLIVEIRA DE LIMA, Advogada: Dra. FABIO MUNIZ DE OLIVEIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 27.105,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.355,25, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 158-44.2018.5.12.0041 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, AGRAVANTE: ANGELITA ANTUNES AGUIAR, Advogada: Dra. JEAN MARCEL ROUSSENQ, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. ALESSANDRA VIEIRA DE ALMEIDA, AGRAVADO: ANGELITA ANTUNES AGUIAR, Advogada: Dra. JEAN MARCEL ROUSSENQ, PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Dra. VINICIUS COUTINHO DA LUZ, Advogada: Dra. ALESSANDRA VIEIRA DE ALMEIDA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 40.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 2.000,00, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001409-43.2018.5.02.0402 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CONSTRUMOURA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME E OUTRO, Advogada: Dra. Marlene Patrigo de Oliveira Baltazer, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO,

Procuradora: Dra. Maria José Sawaya de Castro Pereira do Vale, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RR - 1001270-81.2019.5.02.0006 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): LAIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Nakano, Advogado: Dr. David Lean de Souza, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RR - 1001188-98.2018.5.02.0066 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SERGIO ARSKY SILVA ARAUJO, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Dias, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Anna Luiza Pessoa Brandao, Advogado: Dr. Tiago de Melo Conti, Advogada: Dra. Daniela de Moraes Hollanda, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1001171-62.2018.5.02.0066 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Milton Flavio de Almeida Camargo Lautenschlager, EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Anali Corrêa Tchepelentyky, RENAN ANTONIO ROSA, Advogado: Dr. Michel Anderson de Araujo, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1000869-19.2019.5.02.0706 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): AEROVIAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A. AVIANCA, Advogada: Dra. Maria Manoela de Albuquerque Jacques, Advogada: Dra. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Priscila Mara Peresi, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Agravado(s): BARBARA CAROLINA SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Mário Celso Izzo, OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A. - AVIANCA (MASSA FALIDA), Advogada: Dra. Priscila Mara Peresi, Advogado: Dr. Fernando Gomes dos Reis Lobo, Advogado: Dr. Leandro Araripe Fragoso Bauch, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1000301-30.2021.5.02.0351 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): JACIANE SOCORRO VASCONCELOS, Advogado: Dr. Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): PEDRO DA SILVA NOLETO FILHO, Advogada: Dra. Maria da Conceição Gomes Lima, Advogado: Dr. Otávio Cristiano Tadeu Mocarzel, Advogada: Dra. Michele Baptistini Cláudio, Advogado: Dr. Flávia Patricia Higinho Costa, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RR - 1000197-29.2020.5.02.0042 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Leandro Gonzales, Advogada: Dra. Marília Neves Baroni, Advogado: Dr. João Pedro Algarte Domenes Ferreira, Agravado(s): DAIANE REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Daniel Capello Paschoal Corrêa, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 272400-75.1999.5.15.0113 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SEBASTIAO LOZANO, Advogada: Dra. Helenice Cruz, Advogado: Dr. Robson Ferreira, Agravado(s): ARAMONTEC COM E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, BENEDITO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Clóvis Guido Debiasi, JOSE CLAUDIO LIMA DE



OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bruno Lucas Rangel, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 100052-52.2020.5.01.0033 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ATAC-FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Eziel Cylleno Neto, Advogado: Dr. Thiego Firmino Cortez, Agravado(s): WALLACE DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Luiz Ribeiro da Silva Junior, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 21068-76.2015.5.04.0023 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SOCIAL PROFISSIONALIZANTE - ESPRO, Advogado: Dr. Jair Francisco de Azevedo, CARINA DA SILVA LOPES, Advogado: Dr. Eduardo Coletto Piantá, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 12006-02.2017.5.18.0007 da 18ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Moisés Vogt, Agravado(s): PLINIO BRAGA ADORNO, Advogada: Dra. Leidivânia de Bessa Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 11911-07.2014.5.15.0121 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): JEFFERSON ALEXANDRE RODRIGUES, Advogado: Dr. Ádyston Massao Tamashiro, Advogado: Dr. Horacio Perdiz Pinheiro Junior, Agravado(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO DE OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DO PORTO ORGANIZADO DE SAO SEBASTIAO, Advogado: Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, POLO OPERADORES PORTUARIOS S/A., Advogada: Dra. Andreia Correa Ribeiro, Advogado: Dr. Daniel Santos Oliveira Galani, PRONAVE-AGENTES DE COMERCIO EXTERIOR LTDA, Advogado: Dr. Mônica Mergen Mohor, S. L. B. LTDA, Advogado: Dr. Renata Alves Pereira Wosny, SINCROLOG LOGISTICA LTDA, TRIAINA AGENCIA MARITIMA LTDA, Advogado: Dr. Aires Alexandre Júnior, Advogado: Dr. Giovanni Frangella Marchese, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10894-08.2016.5.18.0015 da 18ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s) e Agravado (s): MOTO FOR COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, POLIPEÇAS DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Dr. Patrício Dutra Dantas Ferreira, Agravante(s) e Agravado(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno Amaral, SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogada: Dra. Denise Alves de Miranda Bento, Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Agravado(s): AVAIR GOMES ABRENHOSA, Advogado: Dr. Danilo Prado Alexandre, RÁPIDO MARAJÓ LTDA, Advogado: Dr. Weverton Dias Alexandrino, TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Weverton Dias Alexandrino, TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Weverton Dias Alexandrino, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RR - 10554-23.2019.5.15.0054 da 15ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FABIO BERNARDO DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Goulart Pereira, Advogado: Dr. Evandro Goulart Pereira Filho, Agravado(s): USINA BELA VISTA S.A.,

Advogado: Dr. Joao dos Reis Oliveira, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 10452-38.2020.5.03.0009 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Advogado: Dr. Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Advogado: Dr. Luciano Benigno Cesca, Advogado: Dr. Vinicius Ramalho, Agravado(s): CLAUDIA MENDANHA LADEIRA, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 2301-18.2015.5.09.0001 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): LARISSA ANDRADE DOS SANTOS MOSER FERREIRA, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogada: Dra. Rafaela Possera Rodrigues, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 2269-02.2015.5.11.0019 da 11ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Pedro Lucas Lindoso, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): ALDEMIR ALVES FERNANDES, Advogada: Dra. Marinel Lorena Ferreira Bondziul, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RR - 1930-19.2014.5.10.0015 da 10ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giovanni Simão da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RR - 1419-58.2012.5.09.0002 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): VASSILIA PAPAICONOMOU, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Advogado: Dr. Demian Gaio, Agravado(s): AFONSO CELSO BRAGA, AFONSO CELSO BRAGA FILHO, CAFÉ AUTOMATIC LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Márcio Gobbo Costa, PIER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Bernardo Procopio dos Santos, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RR - 1149-28.2010.5.01.0034 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SELMA DA SILVA CAMILO, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Dr. Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, LIQ CORP S.A., Advogada: Dra. Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: Dr. Cristiano de Lima Barreto Dias, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 1092-69.2013.5.09.0652 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): ALESSANDRA TATHIANE FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Anderson Wozniaki, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Rafaella Munhoz da Rocha Lacerda, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, LOCALCRED MEVAL ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA., Advogado: Dr. Rovania Braia Sposito, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da

Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RR - 841-28.2018.5.11.0003 da 11ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FILIPE SENA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Simeão de OliveiraValente, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Baracho Valente, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RR - 823-11.2018.5.12.0025 da 12ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): RICARDO JUNIOR RODRIGUES DA CRUZ, Advogado: Dr. Gean Ricardo Boniatti Gazziero, Advogado: Dr. Tiago Brandelero, Agravado(s): LUCINEIA DE FRANCA EIRELI - ME E OUTRO, Advogado: Dr. Adriano Cleyton Habech, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 455-09.2012.5.02.0019 da 2ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DA SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Aparecido Inácio Ferrari de Medeiros, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Felipe Gonçalves Fernandes, Procurador: Dr. Daniel Henrique Ferreira Tolentino, Procurador: Dr. Rodolfo Breciani Penna, Procurador: Dr. Leonardo Cocchieri Leite Chaves, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 394-41.2020.5.08.0007 da 8ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JOSE ELIAS FERNANDES DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Fernando Augusto Sena Rodrigues, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 345-83.2019.5.09.0014 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): MARCOS ROBERTO PRZYDZIMIVSKI ALVES, Advogado: Dr. Guilherme Seiti Suguimatsu, Advogado: Dr. Jose Lucio Glomb, Advogado: Dr. Daniel Augusto Glomb, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Fábio Freitas Minardi, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Tatiana de Araujo Goncalves, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RR - 335-91.2019.5.11.0011 da 11ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): JAIR MENEZES DE SOUSA, Advogado: Dr. Simeão de OliveiraValente, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 265-33.2019.5.09.0657 da 9ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SANDRO MARCOS DE FARIA, Advogado: Dr. Fábio André Carminatti, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RR - 172-48.2021.5.08.0004 da 8ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, RONNY DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra

Relatora. **Processo: Ag-RR - 149-80.2017.5.17.0008 da 17ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Norberto Gonzalez Araújo, Advogado: Dr. Leonardo Vasconcelos Lins Fonseca, Advogado: Dr. Ulysses Soares dos Santos, Agravado(s): WILLIAM RODRIGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 89-89.2017.5.05.0025 da 5ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): WELLINGTON CIPRIANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Tiago Chavez Pinheiro Costa, Advogado: Dr. Marcos Antonio Tavares Grisi, Advogado: Dr. Arsemio Possamai, Agravado(s): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-RRAg - 59-26.2018.5.10.0851 da 10ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Agravado(s): ANA LUCIA LOPES PAZ, Advogado: Dr. Wanderson Queiroz Dias da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 54-67.2015.5.03.0054 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, Agravante(s): FERROUS RESOURCES DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Maria Fernanda de Oliveira Larciprete, Advogada: Dra. Caroline Rodrigues Braga, Advogada: Dra. Clarice Oliveira Martins da Costa, Agravado(s): JÔNATA WILLIAM DUQUE SILVA, Advogado: Dr. Iolando Fernandes da Costa, Advogado: Dr. Hamilton Fernandes Guimarães, Decisão: adiar o julgamento do processo, em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora. **Processo: RRAg - 1002061-51.2016.5.02.0072 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s) e Recorrido(s): PEDRO LUIZ CYPRIANO PIERUCCI, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Antonio Carlos Vianna de Barros, Advogado: Dr. Juliano Vinha Venturini, Agravado(s) e Recorrente(s): REVITA ENGENHARIA S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Andre Fittipaldi Morade, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que, nos termos em que suscitado pela parte, examine o teor das normas coletivas juntadas aos autos, de modo a formar sua convicção em torno da questão relativa à alegada natureza indenizatória da parcela PLR (participação em lucros e resultados), como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas e desdobramentos recursais. Observação 1: o Dr. Fabrício Trindade de Sousa falou pela parte PEDRO LUIZ CYPRIANO PIERUCCI. Observação 2: o Dr. Marcelo Gomes de Faria falou pela parte REVITA ENGENHARIA S.A. E OUTROS. **Processo: RRAg - 1001234-64.2019.5.02.0612 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Humberto Gordilho dos Santos Neto, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): LAURA PONTES FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Christopher Tomiello Soldaini, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo da reclamada e, no mérito, por maioria, apenas quanto ao tema "vale-refeição",

dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; c) conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que indeferiu o pedido de indenização do vale-refeição. **Processo: RRAg - 101749-53.2017.5.01.0247 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s) e Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira Biteti, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Rocadas Pereira, Agravado(s) e Recorrido(s): CARLA MONNERAT MENDONCA, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Lemos, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo quanto aos temas "FGTS-parcelamento junto à CEF", "Justiça gratuita", "Professora-RSR", "Adicional de aprimoramento" e "Multa por embargos de declaração protelatórios", e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Multa do art. 467 da CLT", por violação ao referido dispositivo consolidado, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir a multa do art. 467 da CLT sobre os depósitos do FGTS; c) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Férias - pagamento em dobro", por má aplicação da Súmula nº 450 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento da dobra das férias quitadas a destempo. **Processo: RRAg - 100943-72.2017.5.01.0035 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s) e Recorrente(s): AZEVEDO SETTE ADVOGADOS - EPP, Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s) e Recorrido(s): ANDRE AZEVEDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Katia Miranda Sardinha Sarmiento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 884 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a dedução entre o décimo terceiro salário decorrente do vínculo de emprego reconhecido em juízo e os valores alegadamente pagos a título de décima terceira remuneração ao reclamante, tudo a ser devidamente apurado em fase de liquidação. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 100138-47.2017.5.01.0059 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Daniella Ferreira do Carmo, Advogada: Dra. Isabela Gomes Agnelli, Agravante(s) e Recorrido(s): IARA GALINDO DA COSTA, Advogada: Dra. Roseane de Aguiar Haddad, Advogado: Dr. Jorge Haddad Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Fabricio Oliveira de Araujo, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo interposto pela reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 2º, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária atribuída às recorrentes (BANCO BRADESCARD S/A E BANCO BRADESCO S/A). **Processo: RRAg - 20038-86.2018.5.04.0124 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Antonio Casemiro de Araujo Filho, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogada: Dra. Natália Oliveira Gaiguer, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., Advogada: Dra. Ana Catharina Crahim de Mello, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do agravo da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, e, considerando a improcedência do recurso, aplicar à parte agravante a multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 2.250,00- dois mil duzentos e cinquenta reais, equivalente a 5% do valor da causa (quarenta e cinco mil reais), em favor da parte reclamante; II) conhecer do agravo do

reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; III) conhecer do agravo de ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A., quanto aos temas "equiparação salarial", "horas in itinere", "delimitação dos juros - empresa em recuperação judicial" e "valores pagos a título de auxílio moradia" e, no mérito, negar-lhe provimento; IV) conhecer do recurso de revista de ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A, por ofensa ao art. 879, § 7º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para de determinar a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária dos débitos trabalhistas em execução no presente feito, acrescidos dos juros legais, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, até a data imediatamente anterior ao ajuizamento da ação, a partir da qual deve ser aplicado o índice da taxa SELIC, nos termos do precedente vinculante do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: RRAg - 10717-95.2018.5.15.0067 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s) e Recorrente(s): CLARICE FERREIRA NASCIMENTO GONZALEZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Camila Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Alessandra Pinto Magalhães de Abreu, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: RRAg - 10632-72.2020.5.15.0089 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Agravado(s) e Recorrido(s): ACUR ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS. GRATIFICAÇÃO SEMESTRAL" por contrariedade à Súmula nº 294/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a prescrição total da pretensão objeto da ação e extinguiu o feito com resolução de mérito. Invertido o ônus da sucumbência, vale salientar que a condenação da parte reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais deverá permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, consoante disposto no art. 791-A, § 4º, da CLT, sendo vedada a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária, nos termos da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal sobre a matéria, na ADI nº 5766. Observação 1: o Dr. Marco Aurélio de Carvalho Rocha, patrono da parte ACUR ANTONIO DA SILVA, esteve presente à sessão. **Processo: RRAg - 10472-33.2015.5.15.0118 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. José Carlos de Castro, Advogado: Dr. Jefferson Douglas Soares, Advogado: Dr. Fernando Carvalho Nogueira, Agravante(s) e Recorrido(s): WALTRUDES CESAR BERTOLOTE, Advogada: Dra. Andréia Cristina Martins Daros Vargas, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da reclamada no tema "adesão ao ESU/2008 - diferenças de gratificação de função pela inclusão das parcelas VP-GIP 062 e 092", por contrariedade ao item II da Súmula nº 51 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a r. sentença naquilo em que julgou improcedente esta fração do pedido. Custas inalteradas. **Processo: RRAg - 10224-07.2019.5.03.0039 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s) e Recorrente(s): CASA DE MOVEIS SARAIVA EIRELI, Advogado: Dr. Simone Rodrigues de Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): WELIS DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Thiago de Amorim Miranda, Advogado: Dr. Lucas Sieiro de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo, quanto aos temas "comissões por vendas - base de cálculo", "honorários advocatícios de sucumbência" e "índice de correção monetária" e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do

recurso de revista, por ofensa ao art. 141 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento, para reconhecer a ocorrência de julgamento extra petita e excluir da condenação os reflexos das horas extras sobre o aviso prévio e sobre a multa de 40% sobre o FGTS. Observação 1: o Dr. Simone Rodrigues de Moraes, patrono da parte CASA DE MOVEIS SARAIVA EIRELI, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RRAg - 885-60.2019.5.09.0652 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): ANTONIO CARLOS SCHLICHTING, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Advogada: Dra. Nathália Guimarães Ohofugi, Agravante(s) e Recorrido(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da parte reclamante quanto ao tema "auxílio-alimentação", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento mensal do auxílio-alimentação à reclamante, no período imprescrito, referente às parcelas vencidas e vincendas, enquanto perdurar a situação de fato que amparou o acolhimento do pedido, com juros e correção monetária na forma da lei; b) conhecer do recurso de revista da parte reclamante quanto ao tema "parcelas vincendas", por violação do art. 323 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer o direito da reclamante às parcelas vincendas, referentes à participação nos lucros deferidas em juízo, enquanto perdurar a situação de fato que amparou o acolhimento do pedido; d) conhecer do recurso de revista da parte reclamante quanto ao tema "honorários sucumbenciais", por violação ao art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a condenação da parte reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais deverá permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes previstos no art. 791-A, § 4º, da CLT, sendo vedada a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária. **Processo: RRAg - 363-84.2019.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s) e Recorrente(s): PME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Jacson José Capeletto, Advogado: Dr. Dhian Carlo Maziero, Advogado: Dr. Amanda Damasceno Goncalves Dias, Advogada: Dra. Jussane Schmidt Neumann, Agravado(s) e Recorrido(s): VIANEI KUHN, Advogado: Dr. Fernando Artur Raupp, Advogada: Dra. Mariana da Silva Bodenmuller, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, no sentido de conhecer do recurso de revista, por violação do art. 790, §§ 3º e 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a concessão da justiça gratuita deferida ao reclamante. Observação 1: o Dr. Nicolas Salvador Bottós, patrono da parte PME EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. - EPP, esteve presente à sessão e teve garantido o direito de sustentação oral quando do retorno do processo. **Processo: RRAg - 170-24.2020.5.07.0010 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL NO ESTADO DO CEARÁ □ SINTEPAV-CE., Advogado: Dr. Harley Ximenes dos Santos, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s) e Recorrido(s): CONSORCIO COSAMPA/ JUREMA/SOUZA REIS/ GEOSISTEMAS - ANEL VIARIO, Advogado: Dr. Enoque Salvador de Araujo Sobrinho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo quanto ao tema "nulidade por negativa de prestação jurisdicional" e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 8º, III, da

Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para que seja determinado o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que prossiga no julgamento da ação, como entender de direito. Observação 1: a Dra. Luana Couto Bizerra, patrona da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLANAGEM EM GERAL NO ESTADO DO CEARÁ □ SINTEPAV-CE., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 1000315-49.2020.5.02.0383 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Armando Canali Filho, Recorrido(s): EMERSON CRISTIANO SIREZA, Advogada: Dra. Priscila Zinzynszyn, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: RR - 210060-57.2013.5.21.0010 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): CARGILL AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Marcelo Nedel Scalzilli, Advogado: Dr. Almir Pazzianotto Pinto, Advogado: Dr. Flavio Maschietto, Recorrido(s): EUDEVAN NUNES MIRANDA, Advogado: Dr. Hilana Beserra da Silva, Advogado: Dr. Alexander Henrique Nunes Gurgel, Advogado: Dr. Priscyla Yolanda Bezerra de Araujo, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: RR - 100472-97.2020.5.01.0343 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Advogado: Dr. Ronny Dantas da Costa, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogada: Dra. Aline Cristina Brandão, Advogada: Dra. Áurea Martins Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, consequência lógica é o seu para restabelecer a sentença que pronunciou a prescrição da pretensão executória. Prejudicada a análise dos demais temas. Observação 1: o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono da parte COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 20988-07.2017.5.04.0003 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Recorrido(s): JULIANO DA CUNHA FLORES, Advogado: Dr. Denis Rodrigues Einloft, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 447 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, naquilo em que julgou improcedente o pedido de condenação em adicional de periculosidade. Custas inalteradas. **Processo: RR - 20499-49.2017.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s): CORAG COMPANHIA RIO GRANDENSE DE ARTES GRÁFICAS, Advogado: Dr. Monique Pereira, JAIANA NASCIMENTO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adriana Goncalves Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 10 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão regional e determinar o retorno dos autos ao TRT da 4ª Região, a fim de que se proferida nova decisão, utilizando-se apenas as provas colacionadas aos autos. Observação 1: o Dr. Tanus Salin, patrono da parte ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, esteve presente à sessão. **Processo: RR - 114-**



**58.2021.5.10.0014 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Advogada: Dra. Larissa Yasmin Araújo Silva, Recorrido(s): NORMATEL ENGENHARIA LTDA, Advogada: Dra. Lizete Guimarães de Oliveira Parreira, WILLIANS PINTO DA SILVA, Advogado: Dr. Deborah Gontijo Maciel Pinheiro, Advogado: Dr. Priscila Lins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária atribuída à parte recorrente. **Processo: ED-ED-Ag-RR - 1000176-19.2016.5.02.0422 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: FIRMO ANTONIO RODRIGUES, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Cláudia Pereira Dias, Advogado: Dr. Sérgio Shiroma Lancarotte, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 40.000,00), no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-ED-Ag-RRAg - 20334-73.2016.5.04.0029 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: LIZIANE MANCI, Advogado: Dr. Rafael Davi Martins Costa, Embargado(a): AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 50.000,00), no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. Observação 1: o Dr. Paulo André Vacari Belone, patrono da parte AGIBANK FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, esteve presente à sessão. **Processo: ED-Ag-AIRR - 12267-98.2017.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: GREENBRIER DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA E OUTROS, Advogada: Dra. Aline de Paula Santiago Carvalho, Advogado: Dr. Andreza Cristina Chaves Peres Recalde, Embargado(a): ALTIERRE ROGERIO DA SILVA DE SA, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, AMSTED RAIL BRASIL EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Lemos Fernandes, IOCHPE-MAXION S.A., Advogado: Dr. Noedy de Castro Mello, Advogado: Dr. Erica Maria Ribas Rosa de Oliveira, Advogado: Dr. Daniela Gullo de Castro Mello, Advogado: Dr. Mateus Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$ 10.000,00), no importe de R\$ 100,00 (cem reais), em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. Observação 1: o Dr. Cláudia Fini, patrono da parte GREENBRIER DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA E OUTROS, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: ED-ED-Ag-AIRR - 268-25.2020.5.11.0001 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante(s) e Embargado(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Janilson da Costa Barros, Procurador: Dr. Fabiano Buriol, FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, Procuradora: Dra. Adriana Roberta Nascimento Cruz, Procurador: Dr. Bruno César Maciel Braga, Embargado(a): FUNDACAO DE APOIO INSTITUCIONAL RIO SOLIMOS, Advogado: Dr. Cibelle Dell' Armelina Rocha, GLENDA CARLA NAVARANA LIRA PEIXOTO DA SILVA, Advogado: Dr. Renata Bernardino Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração do

ESTADO DO AMAZONAS e da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, com aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa (R\$22.526,77), no importe de R\$225,26 - duzentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos, em favor da parte embargada, nos termos do artigo 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: ED-Ag-AIRR - 260-19.2017.5.05.0131 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Embargante: CARLOS MAGNO BISPO PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Anibal Nogueira de Queiroz Filho, Embargado(a): ELEKEIROZ S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos adicionais, sem atribuir efeito modificativo ao julgado. Observação 1: a Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, patrona da parte CARLOS MAGNO BISPO PEREIRA, esteve presente à sessão. Observação 2: a Dra. Luana Couto Bizerra, patrona da parte ELEKEIROZ S.A. E OUTRO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1001702-57.2018.5.02.0064 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Agravado(s): SINDICATO DOS SERVIDORES E TRABALHADORES PUBLICOS EM SAUDE, PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO SINSPREV/SP, Advogado: Dr. Luciane de Castro Moreira, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, no sentido de: a) conhecer do agravo quanto ao tema "prescrição" e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 1001606-82.2019.5.02.0007 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA, Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): ESMERALDO ANDRE NETO, Advogada: Dra. Patrícia Di Gesu, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.100,00 - mil e cem reais, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 110.000,00), em favor da parte reclamante. Observação 1: a Dra. Priscila Mara Peresi, patrona da parte L.A.S.P.S.-L., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. Observação 2: segredo de justiça levantado para o presente julgamento. **Processo: Ag-AIRR - 1001459-34.2019.5.02.0079 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): MANOEL MARCIO DE LIMA FIGUEIREDO, Advogada: Dra. Renata Cristina dos Santos Cadengue, Advogado: Dr. Roberta Cadengue Boareto, Advogado: Dr. Allan Douglas Oliveira, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Raquel Nassif Machado Paneque, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 197900-58.2007.5.02.0262 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ABNER ANTONIO GARCIA JUNIOR, Advogado: Dr. Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): DAMARES BATISTA LEAL, JOSE LEONARDO DE LIMA, Advogado: Dr. Leonardo Martins Carneiro, KIZZY EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, MAGDA - MAO DE OBRA EFETIVA E TEMPORARIA LIMITADA, MARIA APARECIDA MELLO DE LIMA, VALDIRENE VALE MARTINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-**

**RRag - 101862-17.2017.5.01.0082 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Paulo César Gallego, Advogado: Dr. Pedro Emygdio Cabral de Vasconcellos, Agravado(s): TANIA CRISTINA ALVES DA SILVA CRUZ, Advogado: Dr. Carlos Augusto Crissanto Jaulino, Advogado: Dr. Sandro Rogério Vieira Ribeiro, Advogado: Dr. Patrícia Pereira de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, somente quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. CONCAUSALIDADE. VALOR ARBITRADO", para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 101323-91.2016.5.01.0080 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): SERGIO HENRIQUE DA SILVA SOARES, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo quanto aos temas "PRELIMINAR DE NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INADMISSIBILIDADE DO SEGUNDO RECURSO ORDINÁRIO" E "GRATIFICAÇÃO ESPECIAL"; "GRATIFICAÇÃO ESPECIAL RESCISÓRIA. LIBERALIDADE DO EMPREGADOR"; "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. RISCO DE ROUBO"; "DANO MORAL. VALOR ARBITRADO" e "EQUIPARAÇÃO SALARIAL. ÔNUS DA PROVA", e, no mérito, negar-lhes provimento; b) conhecer do agravo quanto ao tema "GERENTE GERAL DE AGÊNCIA BANCÁRIA", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; c) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122); d) conhecer do agravo quanto ao tema "ACÚMULO DE FUNÇÕES" e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; e) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122); f) conhecer do agravo, quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; g) conhecer do agravo de instrumento, quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA" e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-os em recursos de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: a Dra. Luciana Castilho Antonelli, patrona da parte SERGIO HENRIQUE DA SILVA SOARES, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RR - 101078-66.2017.5.01.0041 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): REFINARIA DE PETRÓLEO DE MANGUINHOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ricardo Oliveira de Menezes, Advogado: Dr. André Ricardo Gonçalves de Mello, Agravado(s): RODRIGO DA SILVA COSTA, Advogado: Dr. Eduardo Pereira da Costa, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.900,00 - mil e novecentos reais, equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 38.000,00), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-ED-RRag - 100614-06.2017.5.01.0053 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ENEVA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Advogado: Dr. Camila Machado El Huaiek de

Araujo, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): LEANDRO SANTOS DA CUNHA, Advogado: Dr. Maurício Pepe De Lion, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, quanto ao tema "Preliminar por nulidade por negativa da prestação jurisdicional", para melhor exame do agravo de instrumento; b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRag - 25083-51.2019.5.24.0004 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogado: Dr. José Luiz Richetti, Advogado: Dr. Antenor Francisco Gonçalves da Silva, Agravado(s): MARGARETE GASPERIN, Advogado: Dr. Juliano Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 382,13 (trezentos e oitenta e dois reais e treze centavos), equivalente a 5% do valor da causa (R\$ 7.642,66 - sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), em favor da parte ré. Observação 1: o Dr. Antenor Francisco Gonçalves da Silva falou pela parte CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-RRag - 20786-84.2018.5.04.0006 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s) e Agravado (s): GRAZIELA BECK PORTO, Advogada: Dra. Raquel Paese, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogada: Dra. Wanda Elisabeth Dupke, Advogado: Dr. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Marina Zanchy Dal Forno, Advogado: Dr. Livia Prestes, Advogado: Dr. David da Costa Lopes, Advogado: Dr. Luis Felipe Bica Martins, Advogado: Dr. Willian Alves Garcia, HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Raquel Candida Braga, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Celiana Suris Simoes Pires, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo da reclamada quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA" e, no mérito, negar-lhe provimento; c) conhecer do agravo da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que a condenação da parte reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais deverá permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes previstos no art. 791-A, § 4º, da CLT, sendo vedada a utilização de créditos oriundos do presente processo ou de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária, restabelecendo, por consectário lógico, o acórdão regional quanto ao tema. **Processo: Ag-RR - 20572-56.2019.5.04.0201 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ADILSON LUIS KAUFMANN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): CONSORCIO PARKSHOPPINGCANOAS, Advogado: Dr. Cristiane de Souza Rodrigues Bortolotto, Advogado: Dr. Nelson Magno Rodrigues Alves, Advogado: Dr. Thiago Torres Guedes, SERVTECKMA SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Joel Freitas da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 1.235,85 (mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 123.585,12), em favor da parte reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 20278-29.2018.5.04.0010 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE PORTO ALEGRE E

REGIAO, Advogado: Dr. Breno Hermes Gonçalves Vargas, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): BANCO AGIBANK S.A, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Advogado: Dr. Talita Agostini, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", para melhor exame do agravo de instrumento; II) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122); Observação 1: o Dr. Paulo André Vacari Belone, patrono da parte BANCO AGIBANK S.A, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 11543-64.2016.5.03.0055 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Thiago Araújo Loureiro, Advogado: Dr. Marcelo José Leles Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E SIMILARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Olbe Martins Filho, Advogado: Dr. Raimundo Eustaquio de Souza Costa, Advogado: Dr. Maria Leticia Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11060-28.2020.5.18.0006 da 18ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ELTON CARLOS DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo Adolpho Montenegro de Aguiar Otto, Agravado(s): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, Advogada: Dra. Waleska Medeiros Borges Mizaél, Advogado: Dr. Vanessa Morgana Pereira Galvao, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10970-53.2019.5.03.0012 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): GISELE GUIMARAES DUARTE MOL, Advogado: Dr. Rene Andrade Guerra, Advogado: Dr. Claudete Gomes de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10787-40.2021.5.03.0068 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Gustavo dos Santos, Agravado(s): ADILSON RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Dr. Osvaldo Rodrigues de Almeida Júnior, Advogado: Dr. Dayse Cristina Tavares, Advogado: Dr. Marcelo Luiz da Silva Pereira, Advogado: Dr. Matheus da Silva Goes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 10765-57.2020.5.03.0022 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): SERGIO MURILO SILVA, Advogado: Dr. Raphael Deichmann Monreal, Advogado: Dr. Roberval Borges Correa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Nuno Miguel Silva Rosas de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10649-74.2017.5.15.0102 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO LUIZ DO PARAITINGA, Procurador: Dr. Dyego Fernandes Barbosa, Agravado(s): BENEDITO JOSE DO ESPIRITO SANTO GALHARDO, Advogado: Dr. Laércio Sant'ana Silva, Advogado: Dr. José Antonio Prado de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10548-22.2015.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): GENAR CABRAL DE CASTILHO BRANDÃO, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Dr.

Renato Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Tatiana Fernandes de Souza, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Juliana Carneiro Martins de Menezes, Advogada: Dra. Livia Maria M. V. Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1720-13.2017.5.06.0002 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): GERSON ACCIOLY ROCHA, Advogado: Dr. Marcondes Sávio dos Santos, Advogado: Dr. Carolina Guerra de Barros Lins, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER, Advogada: Dra. Marília Ferreira Silva Velozo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1620-57.2016.5.09.0019 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Fabricio Zir Bothome, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Agravado(s): NEDSON FERRAZ BENEK, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo, quanto aos temas "PRESCRIÇÃO" e "NATUREZA JURÍDICA DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO", e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo, quanto aos temas "PROMOÇÕES FUNCIONAIS POR MERECIMENTO. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO" e "CARGO DE CONFIANÇA. BANCÁRIO. GERENTE DE RELACIONAMENTO. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; c) conhecer do agravo de instrumento, quanto aos temas "PROMOÇÕES FUNCIONAIS POR MERECIMENTO. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO" e "CARGO DE CONFIANÇA. BANCÁRIO. GERENTE DE RELACIONAMENTO. TRANSCENDÊNCIA JURÍDICA RECONHECIDA", e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: a Dra. Luana Couto Bizerra, patrona da parte NEDSON FERRAZ BENEK, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 1502-65.2019.5.12.0028 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marina Carvalho D Amico Pedriali, Agravado(s): REGIANE WOJCIESKOVSKI SOARES PEREIRA, Advogado: Dr. Roque Forner, Advogado: Dr. Joelso de Farias Rodrigues, Advogado: Dr. Diogo Aderbal Simioni dos Santos, UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação da multa prevista no art. 1.021, § 4º, do CPC, no importe de R\$ 4.693,19 - quatro mil seiscientos e noventa e três reais e dezenove centavos, equivalente a 1% do valor da causa (R\$ 469.319,32), em favor da parte reclamante. **Processo: Ag-RRAg - 1137-31.2014.5.09.0008 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Marissol Jesus Filla, Agravado(s): EDILIO RIBEIRO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo, quanto aos temas "PRESCRIÇÃO", "DIFERENÇAS SALARIAIS. APLICAÇÃO DO PCS DO BANESTADO", e "HORAS EXTRAS - CARGO DE CONFIANÇA", e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo, quanto ao tema "PROMOÇÕES FUNCIONAIS POR MERECIMENTO. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO", e, no mérito, dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; d) conhecer

do agravo de instrumento, quanto ao tema "PROMOÇÕES FUNCIONAIS POR MERECIMENTO. AUSÊNCIA DE AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO", e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: a Dra. Luana Couto Bizerra, patrona da parte EDILIO RIBEIRO, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 1133-84.2016.5.21.0009 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, Procurador: Dr. José Diniz de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Marcos Renato Gelsi dos Santos, patrono da parte ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1104-54.2010.5.03.0006 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): WURTH DO BRASIL PECAS DE FIXACAO LTDA, Advogado: Dr. Luciano Bastos Dominguez, Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): JAIR PINTO NETO, Advogado: Dr. Juliano Copello de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Juliano Copello de Souza, patrono da parte JAIR PINTO NETO, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1011-11.2019.5.07.0024 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Francisco Sampaio de Menezes Junior, Agravado(s): CARMINA DA SILVA BEZERRA SALES, Advogado: Dr. Victor Coelho Barbosa, Advogado: Dr. José Aurélio Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 885-79.2020.5.10.0011 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Dr. Lúcio Sérgio de Las Casas Júnior, Advogado: Dr. Rafael Good God Chelotti, Agravado(s): JOSEMAR HONORATO, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 854-43.2018.5.09.0242 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. João Marcos Cremasco, Advogado: Dr. Leonardo Werner Pereira da Silva, Advogada: Dra. Mariana Viana Fraga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogada: Dra. Roberta Baracat de Grande, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 814-60.2013.5.04.0732 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Agravado(s): REJANE MARIA HECK, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 715-31.2019.5.14.0141 da 14ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Jacó Carlos da Silva Coelho, Advogada: Dra. Gabrielly Pereira dos Santos, Agravado(s): MARCIA

REGINA DA SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Delmar Ceccon Júnior, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, no sentido de conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Larissa Paschoalini Boscolo, patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 398-93.2020.5.08.0002 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ROBERTO LEMOS COSTA, Advogado: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto, Advogado: Dr. Marília Pianco Yamada, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, HORIZONTE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 362-25.2021.5.12.0028 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): WALTER JONATHAN SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Regis Konat Varani, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Luís Felipe do Nascimento Moraes, Advogado: Dr. Osmar Zimmermann Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 296-33.2018.5.07.0014 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s) e Agravado(s): ADAILTON SOARES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Jamille Mara Silva Araújo, Advogado: Dr. Gaudio Ribeiro de Paula, COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento; c) conhecer do agravo do reclamante, e, no mérito dar-lhe provimento para melhor exame do agravo de instrumento; d) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-RRAg - 246-10.2021.5.13.0022 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s) e Agravado (s): EDMILSON MONTEIRO BATISTA, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Advogada: Dra. Rossana Karla Marinho Alves, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 227-06.2021.5.08.0131 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Pedro de Souza Furtado Mendonça, Agravado(s): JOSE NAZARENO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ivandernildo Silva de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Dra. Rubiana Santos Borges, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 149-92.2012.5.01.0431 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): ANDRÉA NARA CUNHA BARBOSA, Advogado: Dr. Marina Gomes Mattos Devides, Agravado(s): EMILTON CARVALHO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Fábio Jardim Rigueira, Advogada: Dra. Rayssa Ferreira dos Santos, KREMER ENGENHARIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 143-42.2019.5.19.0010 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Advogado: Dr. André Falcão de Melo, Agravado(s): EDISON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-AIRR - 101-**



**43.2021.5.19.0003 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): PEDRO RODRIGUES LIRA FININHO FILHO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 97-82.2021.5.19.0010 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): MARCUS ANTONIO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Agravado(s): ANGELO LIMA NONO PAIVA & PEIXOTO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. José Rubem Ângelo, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 93-34.2015.5.04.0831 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTIAGO, Advogado: Dr. Hélio Luís Dallabrida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RRAg - 2-78.2019.5.04.0741 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Agravante(s): CLAUDIONOR RIEGER, Advogado: Dr. Nelmo de Souza Costa, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária dos débitos trabalhistas em execução no presente feito, acrescidos dos juros legais sobre os créditos trabalhistas, na forma do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, até a data imediatamente anterior ao ajuizamento da ação, a partir da qual deve ser aplicado o índice da taxa SELIC, nos termos do precedente vinculante do Supremo Tribunal Federal sobre a matéria. **Processo: RR - 1001352-55.2019.5.02.0316 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Anderson de Almeida Cardoso, Recorrido(s): CLAUDIA PEREIRA FELIPE, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 450/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro das férias quitadas intempestivamente. Fica restabelecida a sentença quanto à fixação dos honorários advocatícios em razão da sucumbência recíproca, no montante de 5%. Em relação à Reclamante, deverá permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes previstos no art. 791-A, § 4º, da CLT, sendo vedada a utilização de créditos oriundos de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária (ADI 5766). **Processo: RR - 1001322-67.2020.5.02.0386 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gisaldo do Nascimento Pereira, Advogada: Dra. Paula de Paiva Santos, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MARCONI MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr.

Aparecido Fabreti, Decisão: em virtude de pedido de prorrogação de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros, suspender o julgamento do processo. **Processo: RR - 1000124-14.2020.5.02.0315 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Gasparino J. Romão Filho, Recorrido(s): JEYCIARA MARTIN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Michael de Andrade Silva, Advogada: Dra. Ranielli de Oliveira Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 450/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro das férias quitadas intempestivamente, incluindo-se o terço constitucional. Custas inalteradas. **Processo: RR - 21702-97.2014.5.04.0026 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): LIZANDRA MEOTTI, Advogado: Dr. Egídio Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressaltando, por ocasião da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já efetuados independentemente do índice de correção aplicado. Custas inalteradas. **Processo: RR - 21013-98.2014.5.04.0011 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EVANGELISTA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Milton César Lucca, Recorrido(s): EVERTON DOS SANTOS, Advogada: Dra. Paula Pereira Kubiack, GERDAU AÇOS ESPECIAIS S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressaltando, por ocasião da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já efetuados independentemente do índice de correção aplicado. Custas inalteradas. **Processo: RR - 20330-77.2013.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fabio Korenblum, Recorrido(s): GABRIELA SILVA DE MORAES, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressaltando, por ocasião da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já efetuados independentemente do índice de correção aplicado. Custas inalteradas. **Processo: RR - 20294-04.2014.5.04.0404 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): FRAS-LE S.A., Advogada: Dra. Camila Sonda Scariot, Advogada: Dra. Daniela Cumerlato, Recorrido(s): ADAIR JOSE HOFFMANN, ALEXANDRE DE MELO, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, II, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a incidência do IPCA-E e juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991) na fase pré-judicial e, a partir do

ajuizamento da ação, a incidência da taxa Selic (juros e correção monetária), ressaltando, por ocasião da liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já efetuados independentemente do índice de correção aplicado. Custas inalteradas. **Processo: RR - 20088-08.2020.5.04.0233 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LEANDRO DA SILVA CAMPOS, Advogado: Dr. Bruno Julio Kahle Filho, Recorrido(s): PROMETEON TYRE GROUP INDÚSTRIA BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Rossana Brack, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista, quanto ao "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. CANALIZAÇÃO CONDUTORA DE LÍQUIDO INFLAMÁVEL. VOLUME DA TUBULAÇÃO DO PRÉDIO. EQUIPARAÇÃO ÀS HIPÓTESES DO ANEXO 2 DA NR 16 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do adicional de periculosidade no percentual de 30% do salário (Súmula 191, I do TST), por todo o período imprescrito, acrescido dos reflexos decorrentes, observados os limites do pedido, a ser apurado em liquidação de sentença. Determina-se o pagamento, pela Reclamada, dos honorários periciais - CLT, art. 790-B, caput -, conforme valor e parâmetros estabelecidos na sentença; II- conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "FÉRIAS FRACIONADAS. SITUAÇÃO EXCEPCIONAL NÃO DEMONSTRADA. PAGAMENTO EM DOBRO", por violação do artigo 134, §1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento das férias dos períodos aquisitivos remanescentes (2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019), de forma simples, acrescidas do terço constitucional. Custas pela Reclamada, no importe de R\$800,00 (oitocentos reais), calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$40.000,00 (quarenta mil reais). **Processo: RR - 11421-71.2018.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Recorrido(s): ALEXANDRA DUARTE DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por má aplicação da Súmula 450/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento em dobro das férias quitadas intempestivamente, julgando, pois, improcedentes os pedidos iniciais. Fica a Reclamante condenada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no montante de 5% do valor dado a causa, que deverá permanecer sob condição suspensiva de exigibilidade, nos moldes previstos no art. 791-A, § 4º, da CLT, sendo vedada a utilização de créditos oriundos de outra demanda para fins de pagamento da verba honorária (ADI 5766). **Processo: RR - 10255-52.2017.5.15.0010 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JAIME CARITA E OUTRA, Advogado: Dr. Marcelo Masiero Kusunoki, Recorrido(s): ADRIANO MARTINS PEREIRA, Advogado: Dr. Roberto Amador, ADRIEL HEBER DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Joubert Natal Turolla, ALEX DA SILVA CAMARA, Advogado: Dr. David Christofolletti Neto, DJALMA ARCANGELO IZZI, Advogado: Dr. Gabriel de Barros Santos Silva, FABIO GUARDIA BORGHIERI, Advogado: Dr. Fábio Guárdia Borghieri, FRANCISCO JOSE RODRIGUES MARCAL, Advogado: Dr. Marcelo Santana Tomassini, Advogado: Dr. Selma Denise Ribeiro Henrique, UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Hugo Daniel Lazarin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, XXII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da fraude à execução e seus consectários legais, julgar totalmente procedentes os embargos de terceiro. Observação 1: o Dr. Marcelo Masiero Kusunoki, patrono da parte JAIME CARITA E OUTRA,

esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 2758-16.2010.5.02.0035 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Procurador: Dr. Omar Afif, Recorrido(s): ASSOCIACAO PRINCESA ISABEL DE EDUCACAO E CULTURA E OUTRO, Advogado: Dr. José Campos de Andrade Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 1º, IV, da Lei 7.347/85, e 81, I e II, 83 da Lei 8.078/90 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por dano moral coletivo no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Processo: RR - 920-03.2015.5.11.0006 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Alessandra de Souza Furtado Chagas, Advogado: Dr. Juliany Yeda dos Santos Gomes, Recorrido(s): SILVÂNIA DE OLIVEIRA ONOFRE, Advogado: Dr. Enilson Campos de Sousa, Advogado: Dr. Antônio Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 456, parágrafo único, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que julgado improcedente o pedido de pagamento de comissões pela venda de produtos. Custas inalteradas. Observação 1: o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: RR - 852-44.2019.5.08.0120 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HOTEL FAZENDA SANTA ROSA COMERCIO E INDUSTRIA DE AGUA MINERAL LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Márcio de Farias Figueira, Advogada: Dra. Priscila Ramalho Damasceno, Recorrido(s): GILSON JOSE CHAVES CARDOSO, Advogado: Dr. Nilson Ricardo de Souza, Advogada: Dra. Gisele Ferreira Torres de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao artigo 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir às Reclamadas os benefícios da justiça gratuita e, afastando a deserção do recurso ordinário por elas interposto, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional da 8ª Região para prosseguimento do julgamento do referido apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 823-13.2015.5.12.0026 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): DENILSON VENTURI, Advogado: Dr. Felipe Cabral Brack, Advogado: Dr. Graciela Justo Evaldt, Recorrido(s): HERBARIUM LABORATÓRIO BOTÂNICO LTDA., Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Advogada: Dra. Thutia Bernardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "PARCELA VARIÁVEL. PRÊMIO. ATINGIMENTO DE METAS. SÚMULA 340/TST. INAPLICABILIDADE", por má-aplicação da Súmula 340/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação da Súmula 340/TST no cálculo das horas extras sobre os "prêmios" e determinar a incidência dos prêmios no cálculo das horas extras, nos termos da Súmula 264/TST. Custas inalteradas. Observação 1: o Dr. Deise Bernardo Pinto, patrono da parte HERBARIUM LABORATÓRIO BOTÂNICO LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: RR - 228-49.2018.5.09.0654 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Cunha, Advogado: Dr. Felipe Miguel Mendonça Ferreira, Recorrido(s): ARAUCÁRIA NITROGENADOS S.A., Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Marcelo Giovani Batista Maia, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, adiar o julgamento do processo. Observação 1: a Dra. Maria Eduarda Gomes Pereira

falou pela parte SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS PETROQUÍMICAS DO ESTADO DO PARANÁ - SINDIQUÍMICA. **Processo: ED-RR - 1589-61.2010.5.06.0009 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante(s) e Embargado(s): JOSÉ CARLOS SOARES DE SANT'ANA NETO, Advogada: Dra. Anna Raquel Souza de Freitas, LATICINIOS BOM GOSTO S.A., Advogado: Dr. Maurício de Sousa Pessoa, Embargado(a): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Dr. Kleber Borges de Moura, PADMA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Alberto Montagner, Decisão: por unanimidade, I - conhecer e dar provimento aos embargos de declaração da EXECUTADA LATICINIOS BOM GOSTO S.A. e do EXEQUENTE para, imprimindo-lhes efeito modificativo, proceder ao reexame do recurso de revista da EXECUTADA LACTALIS DO BRASIL, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA.; e II - não conhecer do recurso de revista da EXECUTADA LACTALIS DO BRASIL, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA. **Processo: ED-Ag-ARR - 1329-04.2015.5.09.0242 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogada: Dra. Roberta Baracat de Grande, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 863-03.2018.5.06.0011 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MSC CRUISES S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Renata Lins Azi, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Embargado(a): DIEGO VILLEMMAIN PIRES, Advogada: Dra. Luciana Costa Arteiro, Advogado: Dr. Elissandra Pereira dos Santos Spinola, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 594-29.2018.5.10.0018 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogado: Dr. Rafael Leandro Virmond Perdigão Nogueira, Advogado: Dr. Renato de Almeida Gentil, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Filipe Frederico da Silva Ferracin, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: ED-Ag-RR - 450-50.2016.5.06.0143 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: RINALDO SANTOS DE VASCONCELOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Davydson Araújo de Castro, Embargado(a): AMBEV S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, HORIZONTE EXPRESS TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre César Oliveira de Lima, Advogada: Dra. Kátia de Melo Bacelar Chaves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-AIRR - 430-93.2020.5.11.0009 da 11ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Francisco Sobrinho de Sousa, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): AMAZON SECURITY LTDA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Alysson Silva Falcão, FRANCISCO DE ASSIS NEGREIROS FERNANDES, Advogado: Dr. Kellen Christhine Rocha de Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-RRAG - 428-20.2017.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar

Rodrigues, Embargante: ANTONIO SPINDOLA, Advogado: Dr. Bruno Dal-Bó Pamplona, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Alan Honjoya, Advogada: Dra. Amanda Bertolin Alves, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Advogado: Dr. Flávio Cesar Innocenti, Advogado: Dr. Mayara Goncalves Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo. Observação 1: o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono da parte ANTONIO SPINDOLA, esteve presente à sessão. **Processo: ED-RR - 323-22.2015.5.09.0028 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: LUIZ CÉSAR TEIXEIRA, Advogado: Dr. Jonas Borges, Embargado(a): AROTUBI METAIS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Mokwa dos Santos, CONCESSIONÁRIA ECOVIA CAMINHO DO MAR S.A., Advogada: Dra. Deise da Silva Loures, Advogado: Dr. Andreia Alves da Silva, Advogado: Dr. Abílio Osmar dos Santos, Advogada: Dra. Marizete Silva da Costa, Advogado: Dr. Marvia Caterina Correa de Melo, Advogado: Dr. Bruno Freire e Silva, HOTEL CURITIBA CAPITAL S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio Abagge, Advogado: Dr. Vitor Fortini Duvelius, HOTEL HADISSON, MAGNO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-Ag-ARR - 13-02.2013.5.09.0411 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: CARLOS ALBERTO RAMOS PASSOS, Advogado: Dr. Éder Maurício Rigoni, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Dr. Sonny Brasil de Campos Guimarães, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Priscila Rodrigues Brandt, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. Observação 1: o Dr. Matheus de Figueiredo Correa da Veiga, patrono da parte CARLOS ALBERTO RAMOS PASSOS, esteve presente à sessão. **Processo: Ag-RR - 1002000-62.2016.5.02.0341 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CLAUDIA ALAIDE PAIVA MONTI, Advogado: Dr. Rodrigo José Accacio, Advogado: Dr. Dionísio Ferreira de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Araújo Silva, Advogada: Dra. Luciana Álvares da Costa, Advogado: Dr. Marco Antonio Accacio, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS DE LIMEIRA, CÁSSIO FERNANDO DA FONSECA, CENTRO DE TREINAMENTO E REABILITAÇÃO OSWALDO JÚNIOR LTDA. - ME, Advogada: Dra. Andressa Barbosa Alves, ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Renata de Oliveira Martins Cantanhede, JOAO ANTONIO PAZE, MATHEUS PEIXOTO SOARES DA FONSECA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 1001853-81.2016.5.02.0035 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): LEILA NEVES GARCIA, Advogado: Dr. Ricardo dos Anjos Ramos, Advogado: Dr. Antônio Arnaldo Antunes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Gustavo Cristofoli, patrono da parte LEILA NEVES GARCIA, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 1001167-14.2021.5.02.0068 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Nelson Marques do Val Filho, Advogada: Dra. Alice Siqueira Peu Montans de Sa, Agravado(s): WAGNER GOMES DOS SANTOS CARDOSO, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros, suspender

o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, no sentido de negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000941-87.2020.5.02.0603 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): ASSOCIACAO BENEFICENTE VIRTUDE DA CRIANCA, Advogado: Dr. Onassis Massaro Kimura, JACIARA PEREIRA SANTOS, Advogada: Dra. Joselane Pedrosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor da causa (R\$ 69.040,68), o que perfaz o montante de R\$ 3.452,03, a ser revertido em favor da Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 1000852-17.2020.5.02.0069 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): BANCO SAFRA S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): FERNANDA NUNES ARANTES, Advogado: Dr. João da Silva Dourado, Advogado: Dr. Marcia Aparecida de Menezes Gomes Duarte, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 1000368-87.2021.5.02.0482 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ZILDA DA GUIA GODKE MOLINA, Advogada: Dra. Líbia Alvarenga de Oliveira, Advogada: Dra. Samanta de Lima Soares Moreira Leite Diniz, Advogado: Dr. Marco Antonio Innocenti, Advogado: Dr. Vivian Cavalcanti de Camilis, Advogado: Dr. Fernanda Aparecida Gonçalves Perregil, Advogado: Dr. Amanda Borges Pires, Advogado: Dr. Natalia Apostolico Silverio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Caroline Troccoli Sperandelli, Advogada: Dra. Maria Valéria Dabus, Advogada: Dra. Renata de Albuquerque Salazar Ring, Advogado: Dr. Tatiane Alves de Oliveira Conde, Advogado: Dr. Jefferson Gonçalves da Cunha, Advogado: Dr. Vitor Ângelo Gonzalez Barusso, CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL, Advogado: Dr. Rodrigo de Sá Queiroga, Advogado: Dr. Denise Cristiane Garcia, Advogado: Dr. Leila Raquel Garcia, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000139-33.2021.5.02.0481 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ANDERSON DA SILVA, Advogado: Dr. João Paulo Nunes de Andrade, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, adiar o julgamento do processo. Observação 1: a Dra. Daniela de Moraes Hollanda, patrona da parte BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 160000-97.2001.5.22.0002 da 22ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Lívia de Almeida Macedo, Advogado: Dr. Claudinei Paulo Caus, Agravado(s): MARCINO MENDES DE SOUSA, Advogado: Dr. Cleiton Leite de Loiola, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 125300-85.2009.5.04.0303 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WILLIAM DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): ERNESTO ONEIDE FLESCHE, JULIANO SCHUCH, NAVALHAS PAYOLLY LTDA, Advogado: Dr. Elisete Irene Belotto Soares, TATIANI TERESINHA SCHUCH, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 101700-96.2008.5.01.0030 da 1ª Região**, Relator:

Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO, Advogado: Dr. Márcio da Silva Porto, Agravado(s): CLAUDIO OLIVEIRA DE LIMA, Advogada: Dra. Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 101377-85.2018.5.01.0048 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CONSORCIO OPERACIONAL BRT, Advogada: Dra. Liliana Claudino da Silva, Advogada: Dra. Bárbara Ferrari Vieira Dourado, Advogado: Dr. Camila de Vasconcellos Marchi, Advogado: Dr. Luiza Alves de Castro, Agravado(s): JULIO CESAR DOS SANTO SILVA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 5% sobre o valor dado à causa (R\$ 153.422,75), o que perfaz o montante de R\$ 4.602,68, a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 100703-33.2020.5.01.0050 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOSE MALDONADO CABRAL, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. João Carlos de Souza Azambuja, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Jose Eduardo de Almeida Carrico, Advogado: Dr. André Luiz Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, I - dar parcial provimento ao agravo; e II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). Observação 1: o Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos registrou ressalva de entendimento pessoal. **Processo: Ag-AIRR - 100491-48.2018.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): WILL MICHAEL MOURA GIFFONI, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): ENSCO DO BRASIL PETRÓLEO E GÁS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Alcântara Lopes, Advogado: Dr. Claudio Coelho Rego, Advogada: Dra. Debora Lucia Foletto, Advogado: Dr. Renato Canizares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Mauricio de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da parte WILL MICHAEL MOURA GIFFONI, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Paula Thamís Ribeiro Fernandes Faria, patrono da parte ENSCO DO BRASIL PETRÓLEO E GÁS LTDA., esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 100363-86.2020.5.01.0342 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogada: Dra. Ana Gabriela Burlamaqui de Carvalho Vianna, Advogado: Dr. Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Advogado: Dr. Emmerson Ornelas Forgenes, Advogado: Dr. Bruno Carvalho da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Advogado: Dr. Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Dr. Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Dr. Aline Cristina Brandao, Advogado: Dr. Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Dr. Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Dr. Bruno Vieira Lopes, Advogado: Dr. Mauricio Nogueira Barros, Advogada: Dra. Ana Paula Martins, Advogado: Dr. Paulo Henrique Teixeira Passos, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, no sentido



de negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 75300-17.2006.5.01.0062 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARLENE MATTOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Agravado(s): DOIS MS PROMOCOES E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Advogado: Dr. Bichara Abidão Neto, FERNANDO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Alex Sandro Pires Simões, SONIA MARIA BARBOSA MATTOS, Advogado: Dr. Carlos Gomes Moutinho de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 24959-93.2018.5.24.0007 da 24ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARIANA OLEGARIO MACEDO ROCKENBACH, Advogado: Dr. Felipe de Moraes Gonçalves Mendes, Advogado: Dr. Thiago Moraes Marsiglia, Advogado: Dr. Davi Olegario Portocarrero Naveira, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRO, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Thiago Moraes Marsiglia, patrono da parte MARIANA OLEGARIO MACEDO ROCKENBACH, esteve presente à sessão, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 21189-31.2016.5.04.0521 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Advogado: Dr. Gustavo Wilhelm Degrazia, Agravado(s): CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Dr. Diogo Antonio Pereira Miranda, SHEILA PATRICIA MAZUR BREITKREITZ, Advogado: Dr. Paulo César Vailatti Barp, Advogado: Dr. Karine Schultz Weiers, Advogado: Dr. Grasielle Fatima Borca Barp, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 11163-06.2013.5.01.0054 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogada: Dra. Antônia Josanice França de Oliveira, Advogado: Dr. Fabiano Veronesi de Almeida, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): JULIANE DA SILVA BITTENCOURT, Advogado: Dr. Fernando Ribeiro Coelho, Advogado: Dr. Geizon Soares do Espírito Santo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à Agravante a multa prevista no artigo 1.021, §4º, do CPC/2015, em favor da Agravada, fixada no importe de 5% sobre o valor da causa (R\$ 40.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 2.000,00, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 10953-19.2019.5.03.0173 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): FABIANA SARAIVA COSTA, Advogado: Dr. Rogerio Zeidan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10851-32.2016.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): GREENBRIER MAXION - EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Aline de Paula Santiago Carvalho, Agravado(s): VALDINEI SILVA BIONDI, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Advogado: Dr. Rodrigo Antonio de Sousa, Advogado: Dr. Gláucio Alvarenga de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Douglas Batista de Abreu, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 10795-89.2019.5.03.0002 da 3ª Região**, Relator:

Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): ANA CLARA RIBEIRO LAGES, Advogada: Dra. Sirlene Mary da Cruz Vilaça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10457-45.2021.5.03.0035 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO, Advogada: Dra. Gabriela Vitoriano Roçadas Pereira, Advogada: Dra. Thaise Alane da Silva Santos, Agravado(s): RODRIGO CRISTIANO SILVA CARRASCO, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Rachello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 10442-39.2013.5.05.0023 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): JOSÉ BASTOS DO RÊGO, Advogado: Dr. Vokton Jorge Ribeiro Almeida, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-ARR - 10426-69.2015.5.03.0056 da 3ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURVELO E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RRAg - 10005-81.2017.5.15.0054 da 15ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): USINA SÃO FRANCISCO S.A., Advogado: Dr. Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Dr. Eduardo Antonio Moda, Agravado(s): BENAY PACHECO SERRA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte USINA SÃO FRANCISCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 5640-53.2014.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): AYRTON TEIXEIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogada: Dra. Isabela Ceschin Celjar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 4342-61.2013.5.12.0027 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): NICOLAU GUIDI, Advogado: Dr. Gilvan Francisco, Advogado: Dr. Murillo Finilli Neto, Agravado(s): CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A., Advogado: Dr. Renato Simões da Cunha, Advogado: Dr. Larissa Margareth Goncho, Advogado: Dr. Mauro Eduardo Vichnevetsky Aspis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 2500-46.2008.5.13.0010 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ROSILEIDE MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Humberto de Sousa Felix, Agravado(s): MUNICIPIO DE ARACAGI, Advogado: Dr. Thais Montenegro Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1512-29.2014.5.02.0072 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ELI LOPES RODRIGUES E OUTROS, Advogado: Dr. João Adelino Moraes de Almeida Prado, Agravado(s): CSC - TRANSPORTES DE CARGAS ESPECIAIS E ENGENHARIA LTDA, JURANDIR VINHA, Advogado: Dr. Waldemar Gattermayer, MARIA DE SOUZA BIAGIONI, MAURÍCIO RAMOS DA SILVA, RC SERVICOS DE ESCOLTA E TRANSPORTES LTDA, VINHA TRANSPORTES PESADOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar

provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1325-73.2019.5.12.0005 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): INDIANARA DA SILVA REINERT, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Advogado: Dr. Jaime Mathiola Júnior, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Advogado: Dr. Rodrigo Aquino Bucussi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1187-20.2016.5.10.0021 da 10ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ELEVADORES OTIS LTDA., Advogada: Dra. Rosana Rodrigues de Paula Alves, Agravado(s): MARCELO ARAÚJO DAMACENO, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1187-43.2016.5.05.0026 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Marcio Vita do Eirado Silva, Advogado: Dr. Ricardo Luiz Serra Silva Júnior, Agravado(s): MARCO ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Laurinda Palha Neta, Advogado: Dr. Vagney Palha de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 941-44.2020.5.17.0003 da 17ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ALECIR DOMICIANO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Luis Fernando Nogueira Moreira, Advogada: Dra. Maria da Conceicao Sarlo Bortolini Chamoun, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à parte Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 1% sobre o valor dado à causa (R\$ 42.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 420,00, a ser revertido em favor do Agravado, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. Observação 1: o Dr. Marcelo Volkart de Carvalho, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **Processo: Ag-AIRR - 891-20.2019.5.21.0010 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Aline Martins Lima, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Agravado(s): JANIELSON VIEIRA DE ANDRADE, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 866-15.2015.5.05.0035 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, MANOEL NASCIMENTO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Dr. Maria Claudia Aragao Padilha Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 724-71.2018.5.13.0006 da 13ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Normando Delgado dos Santos, Advogado: Dr. John Cordeiro da Silva Júnior, Agravante(s) e Agravado (s): FLAVIO RAMOS DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, retirar o processo de pauta. **Processo: Ag-RRAg - 646-46.2020.5.12.0035 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EDSON PAULO SCHMITZ, Advogado: Dr. Bruno Dal-Bó

Pamplona, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA LTDA., Advogado: Dr. Ana Letícia Maier de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-AIRR - 645-05.2020.5.21.0005 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Advogada: Dra. Débora de Almeida Bulhões Negreiros, Agravado(s): IVANUSA SILVA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Decisão: em virtude de pedido de prorrogação de vista regimental formulado pelo Ex.mo Ministro Breno Medeiros, suspender o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 590-44.2020.5.07.0005 da 7ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARIA DO SOCORRO DE SOUZA APOLONIO, Advogado: Dr. André Medeiros Sales, Agravado(s): IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA, Advogada: Dra. Marisley Pereira Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 533-30.2019.5.06.0412 da 6ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Elizabeth Veiga, Procurador: Dr. Eneas Bazzo Torres, Agravado(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, UNIKA TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Advogado: Dr. Antonio Faria de Freitas Neto, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: Ag-AIRR - 532-68.2018.5.05.0651 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ANALIA BRITO TAVARES, Advogado: Dr. Alexandre Caputo Barreto, Advogada: Dra. Giselli Tavares Feitosa Costa, Advogado: Dr. Roberto Freitas Pessoa, Advogado: Dr. Gilpetron Dourado de Moraes, Advogado: Dr. Felipe Gilpetron Carvalho de Moraes, Agravado(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Juliana Marques de Araújo Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 455-82.2019.5.21.0003 da 21ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): LIDIANE CRISTINA SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Thiago Zuca de Souza, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH, Advogado: Dr. Vanessa Goncalo Guedes, Advogado: Dr. Lidiani Fadel Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, com aplicação da multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 2% sobre o valor dado à causa (R\$ 21.263,79), o que perfaz o montante de R\$ 425,27 (quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos), a ser revertido em favor da parte Agravada, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 272-62.2019.5.19.0005 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): IZAC JACSON FERREIRA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Advogado: Dr. Leonardo Oliveira dos Santos, Agravado(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Advogado: Dr. Fábio Freire de Carvalho Matos, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 263-57.2019.5.05.0016 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARTE TRANSPORTES S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Emanuela Santos Deiro Lima, Agravado(s): EMPRESA DE TRANSPORTES SAO LUIZ LTDA

E OUTRAS, Advogado: Dr. Cleversony Amaral Corrêa, ESTREITO APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, Advogado: Dr. Vanessa Maria Amorim de Souza, EXPEDITO JOSE DA SILVA FILHO, ITALLO SIMOA RODRIGUES, Advogado: Dr. Ladsson Pimentel Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ARR - 176-72.2011.5.04.0384 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): VULCABRAS/AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Braulio da Silva de Matos, Agravado(s): EVANDRO MARCOS MACIEL DA SILVA, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, adiar o julgamento do processo. Observação 1: a Dra. Suelen Hentges falou pela parte VULCABRAS/AZALEIA-RS, CALÇADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S.A. E OUTRAS, por meio de videoconferência. **Processo: Ag-AIRR - 61-12.2016.5.02.0035 da 2ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): CLAUDIA REIS MAZZOCCO LEAO, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Armindo Baptista Machado, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 60-39.2019.5.12.0004 da 12ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARCOS ANTONIO BUCH, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogada: Dra. Ana Lucia Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-ED-RRAg - 38-72.2017.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, CARLOS ANDRE RIBEIRO DE JESUS, Advogado: Dr. Sérgio Bartilotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e, constatando o caráter manifestamente inadmissível do apelo, aplicar à Agravante a multa prevista no artigo 1.021, § 4º, do CPC/2015, no percentual de 1% sobre o valor da causa (R\$ 100.000,00), o que perfaz o montante de R\$ 1.000,00, a ser revertido em favor do Reclamante, devidamente atualizado, nos termos do referido dispositivo de lei. **Processo: Ag-AIRR - 36-71.2021.5.19.0060 da 19ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): ANTONIO FLAVIO BEZERRA COLATINO, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Advogada: Dra. Danielle Maria Santos Gonçalves, Advogado: Dr. Maria Beatriz Ferro de Omena, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. André Falcão de Melo, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ARR - 901-79.2014.5.08.0114 da 8ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): EDMILSON WANDER DA SILVA, Advogado: Dr. Roney Ferreira de Oliveira, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante; II - negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; e III - conhecer do recurso de revista da Reclamada, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas. Observação

1: a Dra. Rubiana Santos Borges, patrona da parte VALE S.A., esteve presente à sessão. **Processo: ARR - 696-69.2014.5.04.0661 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrente(s): NEIVA SALETE DALBOSCO LOSS, Advogado: Dr. Luís Alberto Esposito, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 556-95.2011.5.09.0242 da 9ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS BARALDI, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Marcos Cremasco, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação do processo e a publicação de nova pauta de julgamento (RITST, art. 122). **Processo: ARR - 481-71.2014.5.04.0733 da 4ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s) e Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Afrânio Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): MAICOM RODRIGO SANTOS VIDAL, Advogada: Dra. Lia Luciana Jost, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Custas inalteradas. **Processo: AIRR - 100136-76.2021.5.01.0014 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogada: Dra. Lígia Nolasco, Agravado(s): BRUNO BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Elias da Silva Gomes, ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Adriano Goncalves Arisio Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 811-52.2019.5.05.0511 da 5ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogada: Dra. Ariana Freire Pinho, Agravado(s): FABIO DE JESUS SANTOS, Advogado: Dr. Jose Goncalves de Oliveira, SUPPORT CONSTRUCOES E TRANSPORTES EIRELI, Advogado: Dr. Fabiana Lima de Almeida, Decisão: por unanimidade, reconhecer a transcendência jurídica e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 21506-73.2017.5.04.0010 da 4ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: MARCOS SILVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. FULVIO FERNANDES FURTADO, BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. NEWTON DORNELES SARATT, Advogada: Dra. MARIANNA PERES UZEJKA, Advogada: Dra. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Advogada: Dra. VANESSA GOULART DE LARA, AGRAVADO: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, Advogada: Dra. NEWTON DORNELES SARATT, Advogada: Dra. MARIANNA PERES UZEJKA, Advogada: Dra. MARCELO VIEIRA PAPALEO, Advogada: Dra. VANESSA GOULART DE LARA, MARCOS SILVEIRA DOS SANTOS, Advogada: Dra. FULVIO FERNANDES FURTADO, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Rcl - 1000543-97.2019.5.00.0000**, Relator: Ex.mo Ministro Breno Medeiros, RECLAMANTE: RAMON BATISTA DO REGO, Advogada: Dra. EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA RODRIGUES, JULIANNE DOS SANTOS

RODRIGUES MENDONCA, Advogada: Dra. EDUARDO DE PAULA OLIVEIRA RODRIGUES, RECLAMADO: KIRTON BANK S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogada: Dra. MOZART VICTOR RUSSOMANO NETO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Breno Medeiros, Relator, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 101843-98.2019.5.01.0483 da 1ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, Advogada: Dra. FELIPE SIQUEIRA DE CARVALHO, AGRAVADO: PAULO RENATO BRUNO DE LIMA, Advogada: Dra. RODRIGO CAMARGO BARBOSA, Advogada: Dra. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-RR - 10588-18.2018.5.03.0005 da 3ª Região**, Relatora: Ex.ma Ministra Morgana de Almeida Richa, RECORRENTE: BR FRANCE VEICULOS LTDA., Advogada: Dra. LUCIANA NUNES GOUVEA, RECORRIDO: NAYARA CAROLINA PAZ, Advogada: Dra. GUSTAVO LUCIANO AYROLLA SOARES, Advogada: Dra. CARLOS OCTAVIO DE NOVAES SANTOS CAMPOLINA, PERITO: CLAUDIA MARIA FIGUEIREDO COTA, Decisão: em face da ausência justificada da Exma. Ministra Relatora, adiar o julgamento do processo. **Processo: Ag-AIRR - 101059-32.2016.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Ex.mo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, AGRAVANTE: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogada: Dra. LIVIA MARIA DE ANDRADE MORAIS, Advogada: Dra. FABIO GOMES DE FREITAS BASTOS, AGRAVADO: LEONARDO DE SOUZA FREITAS, Advogada: Dra. FERNANDA KATIANE SANTOS LIMA, Advogada: Dra. RENATO RIBEIRO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. JORGE NORMANDO DE CAMPOS RODRIGUES, Advogada: Dra. VANESSA DE SOUZA PESSANHA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada por mim subscrita. Brasília, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

**BRENO MEDEIROS**  
Presidente da Quinta Turma

**ALEX DA SILVA NASCIMENTO**  
Secretário da Quinta Turma